

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA



Protocolo Nº 168/2017 12

Data 15/09/2017 16h30

PROJETO DE LEI Nº 1.442, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Sertão Santana

Remetida a comissão Orçamento, Finan-

ças e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Sala das sessões 18/09/2017

3ª sessão 1ª jul

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - as condições para convênios com outras esferas de governo;
- X - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;

II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º. Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

§ 3º. Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º. Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

Art. 3º. Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2016 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2017, se houver obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2014/2017

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei Nº1.414, de 14 de julho de 2017, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal, e;

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público;

§ 3º. Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como a vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do Art. 165, Inciso III da Constituição Federal no Art. 89, inciso II, alínea b da Lei Orgânica do Município e no Art. 2º da Lei 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal.

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo das aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - Demonstrativo do limite dos determina 70% com gasto com folha de pagamento (Constituição Federal de 1988, Art. 29-A, §1º); do limite de 6% da RCI, com despesa de pessoal (LRF, Art. 20, Inciso III, a); do limite onde que o total de despesas com remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município (Constituição Federal de 1988, Art. 29, inciso VII); e do limite de subsídio dos vereadores (Constituição Federal de 1988, Art. 29, Inciso VI).

XII - Anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

XIII - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

XIV - Anexo demonstrativo da receita corrente líquida para 2018 (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XV - Relação dos precatórios a pagar em 2018 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 2º. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo, e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

Página 6 de 26
Dos Órgãos, Dos Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O Órgão do Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, até 31 de outubro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Parágrafo 7º do 26º
Por Órgãos, Por Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em 5% (cinco por cento) da receita total orçada, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

Página 8 de 26
Doc. Órgãos. Doc. Sanguê: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



§ 3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º. A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2018 a reserva de contingência poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2017 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) os projetos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

§ 1º. Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2017, tenha ultrapassado 33% (trinta e três por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 16 (dezesseis) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. A Administração instituirá sistema de custos que evidencie o custo dos programas e das ações da administração em termos de serviços prestados aos cidadãos conforme cronograma instituído pela Portaria 548 de 24 de Setembro de 2015.

Art. 19. As metas fiscais para 2018, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º. Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - doação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como

2ª edição de 2017
Dois Órgãos, Um Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2018;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos.

§ 5º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º. As solicitações de que trata o § 5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 30 de abril de 2018.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II - Das Contribuições Correntes e de Capital

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção III - Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

Tramita 16 de 20

Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 36. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "30 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

Imagem: 1º do 2º

Dor Órgãos, Dor Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

Fazenda 18 de Maio
 Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o valor das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção V - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 42. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 2% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no artigo 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2018, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no artigo 51 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal, levará em conta,

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 46. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no artigo 19, inciso II, alíneas "a" e "b" da LC nº101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município é contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 - Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais, conforme o caso.

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 47. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 48. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º. No caso dos incisos I e II além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal,

§ 2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação,

§ 3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal,

§ 4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 49. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

Página 22 de 20
Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 51. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 52. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjuntas ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente;

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º. Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 53. Conforme permissivo do artigo 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 55. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2018 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei

Página 24 de 26.
Doc. Órgãos. Doc. Sangue. Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Nº 1.414, de 14 de julho de 2018 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 2º do artigo 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 56. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 57. Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 166 da Constituição Federal e o artigo 64-A, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço de dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 1º de setembro de 2017.



IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

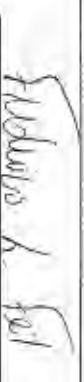
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	12.030.057,83	10.112.017,00	10.947.611,00
	10.772.042,00	10.001.855,00	10.729.536,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	1.258.015,83	110.162,00	118.075,00
	0,00	0,00	0,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1.273.015,83	126.205,00	135.271,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.000,00	10.595,00	11.464,00
Decorrentes de Decisão Judicial	5.000,00	5.348,00	5.732,00
Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.258.015,83	110.162,00	118.075,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	10.757.042,00	9.985.812,00	10.712.340,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.311.059,60	22.989.436,00	24.912.340,00
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	50,48	43,44	43,17
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	12.786.635,76	13.793.662,80	14.887.404,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	12.147.303,97	13.103.979,66	14.143.033,80


IRTO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017
Data 15/09/2017 16h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sessão: Alteração em 10/01/2019 (2)

RECEITAS	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Impostos	14.040.500,00	15.145.269,00	16.347.261,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	836.000,00	901.836,00	973.343,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.000,00	245.955,00	265.456,00
Imposto sobre Transmissão Intermédios de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	249.500,00	269.148,00	290.480,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	74.500,00	80.367,00	86.739,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	284.000,00	306.366,00	330.658,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Divida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais Legais			
Da União			
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.204.500,00	14.244.433,00	15.373.918,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	7.551.000,00	8.145.687,00	8.791.584,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	7.500.000,00	8.090.671,00	8.732.205,00
Do Estado	15.000,00	16.181,00	17.464,00
Cota-Parte do ICMS	36.000,00	38.835,00	41.915,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	5.653.500,00	6.098.746,00	6.582.334,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	5.060.000,00	5.458.505,00	5.891.326,00
Cota-Parte do IPVA	58.500,00	63.106,00	68.110,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	535.000,00	577.135,00	622.896,00
Da União para o Município	230.755,00	248.927,00	268.666,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	185.700,00	200.325,00	216.209,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	45.055,00	48.602,00	52.457,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.054.783,00	11.925.424,00	12.871.024,00
	25.326.038,00	27.320.620,00	29.486.955,00
PRIORIDADES			
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE			
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			
DESPESAS CORRENTES	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Pessoal e Encargos Sociais	2.841.434,50	3.507.793,00	3.759.775,00
	1.334.162,00	1.426.921,00	1.529.424,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Seção: Alteração em 01/01/2018 (1)

PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	PRIORIDADES		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.507.272,50	2.080.872,00	2.230.351,00
DESPESAS DE CAPITAL	313.598,40	344.710,00	369.471,00
Investimentos	313.598,40	344.710,00	369.471,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.155.032,90	3.852.503,00	4.129.246,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PRIORIDADES		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE	3.155.032,90	3.852.503,00	4.129.246,00
(-) PRIORIDADES DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
(-) PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	-830.898,40	-756.799,00	-811.162,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	-792.878,40	-714.873,00	-766.225,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	-38.020,00	-41.926,00	-44.937,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	2.324.134,50	3.095.704,00	3.318.084,00
PERCENTUAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	16,55 %	20,44 %	20,3 %
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	PRIORIDADES		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Administração de Receitas	1.000,00	1.070,00	1.146,00
Assistência Comunitária	4.000,00	4.386,00	4.700,00
Atenção Básica	2.846.894,50	3.522.874,00	3.775.639,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.283,00	1.376,00
Outras Transferências	878,40	963,00	1.032,00
Saneamento Básico Urbano	250.200,00	267.506,00	286.818,00
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	33.155,00	35.535,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	PRIORIDADES		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Vigilância Sanitária	17.060,00	21.176,00	22.699,00
TOTAL	3.155.032,90	3.852.503,00	4.129.246,00


 RÔMULO MIGUEL STEIN
 Prefeito Municipal


 FREDERICO LEOPOLDO FEIL
 Secretária da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIAProtocolo Nº 168/2017Data 15/09/2017 16h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Sintetizar Alterações em 05/07/2018 (10)

RECEITAS DO ENSINO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		
	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
1- RECEITA DE IMPOSTOS	903.330,00	974.471,00	1.051.734,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	283.280,00	305.590,00	329.818,00
1.1.1- IPTU	227.900,00	245.849,00	265.340,00
Multas, Juros de mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.380,00	59.741,00	64.478,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	74.800,00	80.660,00	87.087,00
1.2.1- ITBI	74.500,00	80.367,00	86.739,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	323,00	348,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	261.250,00	281.825,00	304.171,00
1.3.1- ISS	249.450,00	269.055,00	290.432,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.800,00	12.730,00	13.739,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	284.000,00	306.366,00	330.658,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.484.500,00	15.625.241,00	15.864.214,00
2.1- Cota-Parte FPM	8.780.000,00	9.471.479,00	10.222.501,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	8.090.671,00	8.732.205,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea II	640.000,00	680.404,00	745.148,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	640.000,00	680.404,00	745.148,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.060.000,00	5.458.505,00	5.881.326,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C.nº87/1996	36.000,00	38.835,00	41.915,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exoneração	58.500,00	63.108,00	68.110,00
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	16.181,00	17.464,00
2.6- Cota-Parte IPVA	535.000,00	577.135,00	622.898,00
2.7- Cota-Parte IOF-Curo	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.387.830,00	16.599.712,00	17.915.948,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
	6.000,00	8.473,00	6.986,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.006.190,00	1.085.433,00	1.171.502,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	524.500,00	565.808,00	610.673,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	481.690,00	519.625,00	560.829,00
5.3- Aplicação Financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Situação: Mensagem em 01/01/2019 10:10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	203.955,20	220.018,00	237.464,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.216.145,20	1.311.924,00	1.415.952,00
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.640.900,00	2.848.886,60	3.074.783,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.618.134,20	1.746.441,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	1.012.000,00	1.091.701,00	1.178.285,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.3)	7.200,00	7.767,00	8.383,00
10.4- Cota-Parte IPLE-Exportação Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.4)	11.700,00	12.621,20	13.622,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Atreçados Destinados ao FUNDEB- (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.236,20	3.492,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.6)	107.000,00	115.427,00	124.679,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.216.375,20	4.547.562,00	4.907.936,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.190.000,00	4.519.988,00	4.878.391,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.375,20	27.574,00	29.545,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.549.100,00	1.671.101,40	1.803.607,40
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			
PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.081.000,00	2.264.970,00	2.427.674,00
13.1- Com Educação Infantil	353.600,00	378.078,00	406.237,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.727.500,00	1.886.892,00	2.022.437,00
14- OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS	1.134.375,20	1.049.207,00	1.124.675,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.134.375,20	1.049.207,00	1.124.675,00
15- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.215.375,20	3.314.177,00	3.552.249,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB			
16- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
16.1- FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Sistema Financeiro em 01/01/2018 (R\$)

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
16.2- FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00
17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	4.215.375,20	3.314.177,00	3.552.249,00
INDICADORES DO FUNDEB			
18- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 17)			4.215.375,20
18.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (15-1)) / ((11) \times 100) \%$			73,09
18.2- Máximo de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16-2)) / ((11) \times 100) \%$			-26,91
18.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (18-1 + 18-2))\%$			0,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			
19- EDUCAÇÃO INFANTIL	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
19.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	353.500,00	378.078,00	405.237,00
19.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	353.500,00	378.078,00	405.237,00
20- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
20.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.073.432,70	4.168.103,00	4.467.515,00
20.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	3.681.875,20	2.936.099,00	3.147.012,00
21- ENSINO MÉDIO	1.211.557,50	1.232.094,00	1.320.603,00
22- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00
24- OUTRAS	0,00	0,00	0,00
25- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE $(19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)$	5.426.932,70	4.546.271,00	4.872.852,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			
26- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
27- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.548.100,00	1.571.101,40	1.803.607,40
28- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	25.375,20	27.374,00	29.545,00
29- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
30- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00
31- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL $(26 + 27 + 28 + 29 + 30)$	1.574.475,20	1.598.475,40	1.833.152,40
32- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE $((19 + 20) - (31))$	3.852.457,50	2.847.795,60	3.039.699,60
33- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((32) / (3)) \times 100\%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,04	17,16	16,97

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

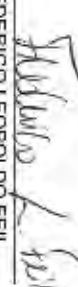
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	LDO 2018	PREVISÃO Projeção 2019	Projeção 2020
34- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
35- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	524.500,00	570.058,00	611.008,00
36- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
37- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
38- TOTAL DAS OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	524.500,00	570.058,00	611.008,00
39- TOTAL GERAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	5.951.432,70	5.116.330,00	5.483.860,00

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

 RILDO MIGUEL STEIN
 Prefeito Municipal


 FREDERICO LEOPOLDO FEIL
 Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017

Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	713.200,00	0,00	0,00
03.00 - Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	892.850,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Mun. da Fazenda e Planejamento		0,00	0,00	0,00	761.380,00	0,00	0,00
05.00 - Sec. Mun. Agric., M. Amb., Tur., Ind. e Comércio		0,00	0,00	0,00	1.102.635,00	0,00	0,00
06.00 - Sec. Municipal de Obras, Viação e Transportes		0,00	0,00	0,00	1.613.900,00	0,00	0,00
07.00 - Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura		0,00	0,00	0,00	843.500,00	0,00	2.080,00
08.00 - Secretaria Municipal da Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	5.927.465,00	0,00	2.080,00

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017

Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Selção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Mun. da Fazenda e Planejamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Sec. Mun. Agric., M. Amb., Tur., Ind. e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Sec. Municipal de Obras, Viação e Transportes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.476.622,70
08.00 - Secretaria Municipal da Saúde		0,00	0,00	0,00	4.618.719,90	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	982.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - Reserva de Contingência		0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.030.548,00	0,00	4.618.719,90	0,00	6.476.622,70

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Selção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Mun. da Fazenda e Planejamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Sec. Mun. Agric., M. Amb., Tur., Ind. e Comércio.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.735,00
06.00 - Sec. Municipal de Obras, Viação e Transportes		0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura		38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal da Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		38.500,00	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	19.735,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Mun. da Fazenda e Planejamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Sec. Mun. Agric., M. Amb., Tur., Ind. e Comércio.		0,00	846.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Sec. Municipal de Obras, Viação e Transportes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal da Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	846.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.200,00
03.00 - Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.850,00
04.00 - Secretaria Mun. da Fazenda e Planejamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761.380,00
05.00 - Sec. Mun. Agric., M. Amb., Tur., Ind. e Comércio.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.370,00
06.00 - Sec. Municipal de Obras, Viação e Transportes		85.500,00	700.800,00	0,00	0,00	0,00	2.425.200,00
07.00 - Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura		0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	7.393.702,70
08.00 - Secretaria Municipal da Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618.719,90
09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.548,00
99.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	30.000,00	41.500,00	119.500,00
	Total:	85.500,00	700.800,00	33.000,00	30.000,00	41.500,00	19.910.470,60

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - Fundo de Aposentadoria Pensão Servidores-RPPS/FAPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - Fundo de Aposentadoria Pensão Servidores-RPPS/FAPS		0,00	0,00	1.613.015,83	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	1.613.015,83	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - Fundo de Aposentadoria Pensão Servidores-RPPS/FAPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - Fundo de Aposentadoria Pensão Servidores-RPPS/FAPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - Fundo de Aposentadoria Pensão Servidores-RPPS/FAPS		0,00	0,00	0,00	0,00	84.895,57	1.697.911,40
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	84.895,57	1.697.911,40

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA								
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		1.074.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		1.074.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/10/2016 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Saneção Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

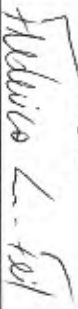
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.756,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.756,00
	Total geral:						22.683.138,00


IRINEU MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Solução: Alteração em: 31/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.074.756,00		1.074.756,00
01.031	Ação Legislativa		1.074.756,00		1.074.756,00
01.031.0001	Gestão Administrativa e Parlamentar do Poder Legislativo		1.074.756,00		1.074.756,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral	21.800,00	5.905.665,00		5.927.465,00
04.122.0200	Gestão Administrativa	21.800,00	5.143.785,00		5.165.585,00
04.122.0201	Qualificação Administrativa		713.200,00		713.200,00
04.122.0202	Modernização da Gestão	5.300,00	27.800,00		27.800,00
04.122.0207	Manutenção dos Serviços		859.250,00		864.550,00
04.122.0213	Manutenção das Atividades		1.102.635,00		1.102.635,00
04.122.0215	Manutenção da Secretaria	16.500,00	1.613.900,00		1.613.900,00
04.123	Administração Financeira		827.000,00		843.500,00
04.123.0203	Eficientização Tributária		726.380,00		726.380,00
04.125	Normalização e Fiscalização		35.000,00		35.000,00
04.125.0203	Eficientização Tributária		35.000,00		35.000,00
04.813	Lazer		500,00		500,00
04.813.0202	Modernização da Gestão		500,00		500,00
06	Segurança Pública				
06.451	Infra-Estrutura Urbana		2.080,00		2.080,00
06.451.0215	Manutenção da Secretaria		2.080,00		2.080,00
08	Assistência Social				
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	982.048,00	48.000,00	1.030.548,00
08.242.0222	Encargos especiais			48.000,00	48.000,00
08.244	Assistência Comunitária	500,00	982.048,00		982.548,00
08.244.0207	Manutenção dos Serviços		1.000,00		1.000,00
08.244.0220	Viverdo Melhor		953.048,00		953.048,00
08.244.0221	Gestão Social	500,00	28.000,00		28.500,00
09	Previdência Social				
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.613.015,83		1.613.015,83
09.272.0222	Encargos especiais		1.613.015,83		1.613.015,83

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Selção Aterção em 01/03/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	559.698,40	4.059.021,50		4.618.719,90
10.244	Assistência Comunitária	3.000,00			3.000,00
10.244.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	3.000,00			3.000,00
10.301	Atenção Básica	21.520,00	4.041.961,50		4.063.581,50
10.301.0218	Saúde Perto de Todos	100,00	3.899.611,50		3.899.711,50
10.301.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	21.520,00	142.350,00		163.870,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00			250.000,00
10.302.0218	Saúde Perto de Todos	250.000,00			250.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		17.060,00		17.060,00
10.304.0218	Saúde Perto de Todos		17.060,00		17.060,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	34.000,00			34.000,00
10.305.0218	Saúde Perto de Todos	34.000,00			34.000,00
10.512	Saneamento Básico Urbano	250.200,00			250.200,00
10.512.0218	Saúde Perto de Todos	250.200,00			250.200,00
10.845	Outras Transferências	878,40			878,40
10.845.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	878,40			878,40
12	Educação	168.500,00	6.308.122,70		6.476.622,70
12.361	Ensino Fundamental	168.500,00	5.208.068,70		5.376.568,70
12.361.0214	Qualificação da Aprendizagem	168.500,00	5.208.068,70		5.376.568,70
12.365	Educação Infantil		374.586,00		374.586,00
12.365.0214	Qualificação da Aprendizagem		374.586,00		374.586,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		319.968,00		319.968,00
12.366.0214	Qualificação da Aprendizagem		319.968,00		319.968,00
12.368	Educação Básica		405.500,00		405.500,00
12.368.0214	Qualificação da Aprendizagem		405.500,00		405.500,00
13	Cultura		38.500,00		38.500,00
13.392	Difusão Cultural		38.500,00		38.500,00
13.392.0216	Nossa Cultura		38.500,00		38.500,00
14	Direitos da Cidadania		35.000,00		35.000,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		35.000,00		35.000,00
14.243.0200	Gestão Administrativa		35.000,00		35.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Atuação em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana		25.000,00		25.000,00
15.451.0210	Cidade Bonita		25.000,00		25.000,00
18	Gestão Ambiental				
18.542	Controle Ambiental		19.735,00		19.735,00
18.542.0208	Gestão Ambiental		19.735,00		19.735,00
20	Agricultura				
20.129	Administração de Receitas	628.300,00	217.700,00		846.000,00
20.129.0207	Manutenção dos Serviços	1.000,00			1.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		81.500,00		81.500,00
20.601.0205	Conservação do Solo		81.500,00		81.500,00
20.606	Extensão Rural	627.300,00	136.200,00		763.500,00
20.606.0204	Diversificação Rural		136.200,00		136.200,00
20.606.0206	Propriedade Organizada	38.000,00			38.000,00
20.606.0207	Manutenção dos Serviços	589.300,00			589.300,00
25	Energia				
25.751	Conservação de Energia	85.500,00			85.500,00
25.751.0212	Melhores Canteiros	85.500,00			85.500,00
26	Transporte				
26.451	Infra-Estrutura Urbana	509.800,00	191.000,00		700.800,00
26.451.0210	Cidade Bonita		1.000,00		1.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	509.800,00	190.000,00		699.800,00
26.782.0212	Melhores Caminhos	263.950,00	190.000,00		453.950,00
26.782.0213	Manutenção das Atividades	245.850,00			245.850,00
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário		33.000,00		33.000,00
27.812.0217	Esporte Cidadania		33.000,00		33.000,00
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
28.846.0222	Encargos especiais			30.000,00	30.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência		126.395,57		126.395,57
99.997	Reserva Legal		84.895,57		84.895,57
99.997.0222	Encargos especiais		84.895,57		84.895,57
99.999	Reserva de Contingência		41.500,00		41.500,00
99.999.0222	Encargos especiais		41.500,00		41.500,00
Total:		1.974.098,40	20.631.039,60	78.000,00	22.683.138,00
Total geral:		1.974.098,40	20.631.039,60	78.000,00	22.683.138,00


IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 
Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.074.756,00		1.074.756,00
01.031	Ação Legislativa	1.074.756,00		1.074.756,00
01.031.0001	Gestão Administrativa e Parlamentar do Poder Legislativo	1.074.756,00		1.074.756,00
04	Administração			
04.122	Administração Geral	5.910.465,00	17.000,00	5.927.465,00
04.122.0200	Gestão Administrativa	5.149.085,00	16.500,00	5.165.585,00
04.122.0201	Qualificação Administrativa	713.200,00		713.200,00
04.122.0202	Modernização da Gestão	27.800,00		27.800,00
04.122.0207	Manutenção dos Serviços	864.550,00		864.550,00
04.122.0213	Manutenção das Atividades	1.102.635,00		1.102.635,00
04.122.0215	Manutenção da Secretaria	1.613.900,00		1.613.900,00
04.123	Administração Financeira	827.000,00	16.500,00	843.500,00
04.123.0203	Efficientização Tributária	726.380,00		726.380,00
04.125	Normalização e Fiscalização	726.380,00		726.380,00
04.125.0203	Efficientização Tributária	35.000,00		35.000,00
04.813	Lazer	35.000,00		35.000,00
04.813.0202	Modernização da Gestão	500,00	500,00	500,00
06	Segurança Pública			
06.451	Infra-Estrutura Urbana	2.080,00		2.080,00
06.451.0215	Manutenção da Secretaria	2.080,00		2.080,00
08	Assistência Social			
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	900.540,00	129.908,00	1.030.548,00
08.242.0222	Encargos especiais	48.000,00		48.000,00
08.244	Assistência Comunitária	48.000,00		48.000,00
08.244.0207	Manutenção dos Serviços	852.640,00	129.908,00	982.548,00
08.244.0220	Vivendo Melhor	1.000,00		1.000,00
08.244.0221	Gestão Social	824.640,00	128.408,00	953.048,00
08.244.0221	Gestão Social	28.000,00	600,00	28.500,00
09	Providência Social			
09.272	Providência do Regime Estatutário	1.613.015,83		1.613.015,83
09.272.0222	Encargos especiais	1.613.015,83		1.613.015,83
10	Saúde			
10.244	Assistência Comunitária	1.046.582,00	3.572.037,90	4.618.719,90
10.244.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/07/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde			
10.301	Atenção Básica	1.046.682,00	3.572.037,90	4.618.719,90
10.301.0218	Saúde Perto de Todos	1.046.682,00	3.016.899,50	4.063.581,50
10.301.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	1.046.682,00	2.853.026,50	3.899.711,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		163.870,00	163.870,00
10.302.0216	Saúde Perto de Todos		250.000,00	250.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		250.000,00	250.000,00
10.304.0218	Saúde Perto de Todos		17.060,00	17.060,00
10.306	Vigilância Epidemiológica		17.060,00	17.060,00
10.306.0218	Saúde Perto de Todos		34.000,00	34.000,00
10.512	Saneamento Básico Urbano		34.000,00	34.000,00
10.512.0218	Saúde Perto de Todos		250.200,00	250.200,00
10.845	Outras Transferências		250.200,00	250.200,00
10.845.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde		878,40	878,40
12	Educação		878,40	878,40
12.361	Ensino Fundamental	40.000,00	6.436.622,70	6.476.622,70
12.361.0214	Qualificação da Aprendizagem	40.000,00	5.336.568,70	5.376.568,70
12.365	Educação Infantil	40.000,00	5.336.568,70	5.376.568,70
12.365.0214	Qualificação da Aprendizagem		374.586,00	374.586,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		374.586,00	374.586,00
12.366.0214	Qualificação da Aprendizagem		319.968,00	319.968,00
12.368	Educação Básica		319.968,00	319.968,00
12.368.0214	Qualificação da Aprendizagem		405.500,00	405.500,00
13	Cultura		405.500,00	405.500,00
13.392	Difusão Cultural	38.500,00		38.500,00
13.392.0216	Nossa Cultura	38.500,00		38.500,00
14	Direitos da Cidadania			
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00		35.000,00
14.243.0200	Gestão Administrativa	35.000,00		35.000,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-Estrutura Urbana	25.000,00		25.000,00
15.451.0210	Cidade Bonita	25.000,00		25.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Sessão: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental			
18.542	Controle Ambiental		19.735,00	19.735,00
18.542.0208	Gestão Ambiental		19.735,00	19.735,00
20	Agricultura	174.200,00	671.800,00	846.000,00
20.129	Administração de Receitas		1.000,00	1.000,00
20.129.0207	Manutenção dos Serviços		1.000,00	1.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		81.500,00	81.500,00
20.601.0205	Conservação do Solo		81.500,00	81.500,00
20.606	Extensão Rural	174.200,00	589.300,00	763.500,00
20.606.0204	Diversificação Rural	136.200,00		136.200,00
20.606.0206	Propriedade Organizada	38.000,00		38.000,00
20.606.0207	Manutenção dos Serviços		589.300,00	589.300,00
25	Energia			
25.751	Conservação de Energia		85.500,00	85.500,00
25.751.0212	Melhores Caminhos		85.500,00	85.500,00
26	Transporte	190.000,00	510.800,00	700.800,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000,00	1.000,00
26.451.0210	Cidade Bonita		1.000,00	1.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	190.000,00	509.800,00	699.800,00
26.782.0212	Melhores Caminhos	190.000,00	263.950,00	453.950,00
26.782.0213	Manutenção das Atividades		245.850,00	245.850,00
27	Desporto e Lazer	33.000,00		33.000,00
27.812	Desporto Comunitário	33.000,00		33.000,00
27.812.0217	Esporte Cidadania	33.000,00		33.000,00
28	Encargos Especiais	30.000,00		30.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	30.000,00		30.000,00
28.846.0222	Encargos especiais	30.000,00		30.000,00
99	Reserva de Contingência			126.395,57
99.997	Reserva Legal			84.895,57
99.997.0222	Encargos especiais			84.895,57

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			126.395,57
99.999	Reserva de Contingência			41.500,00
99.999.0222	Encargos especiais			41.500,00
Total:		9.539.743,00	13.143.395,00	22.683.138,00
Total geral:		9.539.743,00	13.143.395,00	22.683.138,00


IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017

Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/03/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito					
Unidade: 02.01 Administração e Planejamento					
04	Administração		713.200,00		713.200,00
04.122	Administração Geral		713.200,00		713.200,00
04.122.0200	Gestão Administrativa		713.200,00		713.200,00
04.122.0200.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		713.200,00		713.200,00
Unidade: 02.02 Conselho Tutelar					
14	Direitos da Cidadania		35.000,00		35.000,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		35.000,00		35.000,00
14.243.0200	Gestão Administrativa		35.000,00		35.000,00
14.243.0200.2.110	Manutenção do Conselho Tutelar		35.000,00		35.000,00
Órgão: 03.00 Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos					
Unidade: 03.01 Administração e Planejamento					
04	Administração		887.050,00		887.050,00
04.122	Administração Geral		887.050,00		887.050,00
04.122.0201	Qualificação Administrativa		27.800,00		27.800,00
04.122.0201.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		27.800,00		27.800,00
04.122.0202	Modernização da Gestão		859.250,00		859.250,00
04.122.0202.1.029	Restituições de Receita/Convênios		5.300,00		5.300,00
04.122.0202.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		859.050,00		859.050,00
04.122.0202.2.051	Convênio Tribunal Regional Eleitoral		200,00		200,00
Unidade: 03.02 Convênios					
04	Administração		500,00		500,00
04.813	Lazer		500,00		500,00
04.813.0202	Modernização da Gestão		500,00		500,00
04.813.0202.2.116	Eventos do Município		500,00		500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Sessão: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 04.00 Secretaria Mun. da Fazenda e Planejamento		1.974.099,40	17.858.372,20	78.000,00	19.910.470,60
Unidade: 04.01 Administração e Planejamento		0,00	761.380,00	0,00	761.380,00
		0,00	761.380,00	0,00	761.380,00
04					
Administração			761.380,00		761.380,00
04.123			726.380,00		726.380,00
04.123.0203			726.380,00		726.380,00
04.123.0203.2.006			724.880,00		724.880,00
04.123.0203.2.114			1.500,00		1.500,00
04.125			35.000,00		35.000,00
04.125.0203			35.000,00		35.000,00
04.125.0203.2.111			35.000,00		35.000,00
Incentivo Prog da Educação Fiscal					
Órgão: 05.00 Sec. Mun. Agric., M. Amb., Tur., Ind. e Comércio.					
Unidade: 05.01 Agricultura		628.300,00	1.340.070,00	0,00	1.968.370,00
		38.000,00	1.238.835,00	0,00	1.276.835,00
04					
Administração			1.102.635,00		1.102.635,00
04.122			1.102.635,00		1.102.635,00
04.122.0207			1.102.635,00		1.102.635,00
Manutenção dos Serviços					
04.122.0207.2.007			1.102.635,00		1.102.635,00
Manutenção das Atividades da Secretaria					
20		38.000,00	136.200,00		174.200,00
Agricultura					
20.606		38.000,00	136.200,00		174.200,00
20.606.0204			136.200,00		136.200,00
Diversificação Rural					
20.606.0204.2.007			136.200,00		136.200,00
Manutenção das Atividades da Secretaria					
20.606.0206		38.000,00			38.000,00
Propriedade Organizada					
20.606.0206.1.005		38.000,00			38.000,00
Ampliação da Rede Elétrica Rural					
Unidade: 05.03 Convênios					
		588.200,00	19.735,00	0,00	607.935,00
18					
Gestão Ambiental			19.735,00		19.735,00
18.542			19.735,00		19.735,00
18.542.0208			19.735,00		19.735,00
Gestão Ambiental					
18.542.0208.2.075			19.735,00		19.735,00
Fundo de Defesa do Meio Ambiente					
20		588.200,00			588.200,00
Agricultura					
20.606		588.200,00			588.200,00
20.606.0207		688.200,00			688.200,00
Manutenção dos Serviços					
20.606.0207.1.118		300.000,00			300.000,00
Patrulha Agrícola					

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Selção: Alteração em 01/012018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 05.00 Sec. Mun. Agric., M. Amb., Tur., Ind. e Comércio.					
Unidade: 05.03 Convênios					
20	Agricultura	588.200,00			588.200,00
20.606	Extensão Rural	588.200,00			588.200,00
20.606.0207	Manutenção dos Serviços	588.200,00			588.200,00
20.606.0207.1.119	Aquisição de Implementos Agrícolas	250.000,00			250.000,00
20.606.0207.1.121	CONSULTA POPULAR 2015/2016 SDR	38.200,00			38.200,00
Unidade: 05.05 Manutenção do Fundo - FUNDERMA					
20	Agricultura	0,00	81.500,00	0,00	81.500,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		81.500,00		81.500,00
20.601.0205	Conservação do Solo		81.500,00		81.500,00
20.601.0205.2.008	FUNDERMA		81.500,00		81.500,00
Unidade: 05.06 Leilão					
20	Agricultura	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
20.129	Administração de Receitas	2.100,00			2.100,00
20.129.0207	Manutenção dos Serviços	1.000,00			1.000,00
20.129.0207.1.109	Leilão Agricultura Vinculo - Livre	1.000,00			1.000,00
20.606	Extensão Rural	1.100,00			1.100,00
20.606.0207	Manutenção dos Serviços	1.100,00			1.100,00
20.606.0207.1.100	Leilão Agricultura	1.100,00			1.100,00
Órgão: 06.00 Sec. Municipal de Obras, Viação e Transportes					
Unidade: 06.01 Administração e Planejamento					
595.300,00		1.829.900,00	0,00	2.425.200,00	
0,00		1.829.900,00	0,00	1.829.900,00	
04					
Administração					
04.122	Administração Geral		1.613.900,00		1.613.900,00
04.122.0213	Manutenção das Atividades		1.613.900,00		1.613.900,00
04.122.0213.2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes		1.613.900,00		1.613.900,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Alteração em 07/11/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 06.00 Sec. Municipal de Obras, Viação e Transportes		1.974.098,40	17.858.372,20	78.000,00	19.910.470,60
Unidade: 06.01 Administração e Planejamento		595.300,00	1.829.900,00	0,00	2.425.200,00
		0,00	1.829.900,00	0,00	1.829.900,00
15	Urbanismo		25.000,00		25.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		25.000,00		25.000,00
15.451.0210	Cidade Bonita		25.000,00		25.000,00
15.451.0210.2.010	Construção e Manutenção de Praças		25.000,00		25.000,00
26	Transporte		191.000,00		191.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000,00		1.000,00
26.451.0210	Cidade Bonita		1.000,00		1.000,00
26.451.0210.2.112	Leilão Vinculado ao Recurso Livre		1.000,00		1.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		190.000,00		190.000,00
26.782.0212	Melhores Caminhos		190.000,00		190.000,00
26.782.0212.2.011	Construção e Manutenção de Pontes, Estradas e Similares		190.000,00		190.000,00
Unidade: 06.02 Convênios		595.300,00	0,00	0,00	595.300,00
25	Energia	85.500,00			85.500,00
25.751	Conservação de Energia	85.500,00			85.500,00
25.751.0212	Melhores Caminhos	85.500,00			85.500,00
25.751.0212.1.002	Manutenção da Iluminação Pública - CIP/CIEE	85.500,00			85.500,00
26	Transporte	509.800,00			509.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	509.800,00			509.800,00
26.782.0212	Melhores Caminhos	263.950,00			263.950,00
26.782.0212.1.003	Construção e Manutenção de Pontes, Estradas e Similares - CIDE	20.200,00			20.200,00
26.782.0212.1.115	Pavimentação Partes das Ruas Walter Kass e da Igreja	243.750,00			243.750,00
26.782.0213	Manutenção das Atividades	245.850,00			245.850,00
26.782.0213.1.114	Pavimentação Rua Area Urbana Sertão Santana	245.850,00			245.850,00
Órgão: 07.00 Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura		185.000,00	7.208.702,70	0,00	7.393.702,70
Unidade: 07.01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		165.000,00	1.046.557,50	0,00	1.211.557,50
12	Educação	165.000,00	1.046.557,50		1.211.557,50
12.361	Ensino Fundamental	165.000,00	1.046.557,50		1.211.557,50
12.361.0214	Qualificação da Aprendizagem	165.000,00	1.046.557,50		1.211.557,50
12.361.0214.1.004	Construção e Manutenção de Escolas	165.000,00			165.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Sobrecarga: Alteração em 01/03/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 07.00 Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura					
Unidade: 07.01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental	185.000,00	1.046.557,50		1.211.557,50
12.361.0214	Qualificação da Aprendizagem	165.000,00	1.046.557,50		1.211.557,50
12.361.0214.2.013	Manutenção das Atividades do M.D.E		1.046.557,50		1.046.557,50
Unidade: 07.02 Fundo Mun. Des. Ens. Fund. e Valor. Mag. - FUNDEB					
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0214	Qualificação da Aprendizagem				
12.361.0214.2.014	Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%				
12.361.0214.2.015	Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%				
12.361.0214.2.108	Incent. Educacional a Afrodescendentes-Fundeb 40%				
12.365	Educação Infantil				
12.365.0214	Qualificação da Aprendizagem				
12.365.0214.2.095	Fundo Manut. Desenv. Ensino Fund. E Valorização do Magistério -FUNDEF 60% Educ. Infantil				
12.366	Educação de Jovens e Adultos				
12.366.0214	Qualificação da Aprendizagem				
12.366.0214.2.096	Fundo Manut. Desenv. Ensino Fund. E Valorização do Magistério -FUNDEF 60% EJA				
Unidade: 07.03 Manutenção das Atividades da Sec. da Educação					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0215	Manutenção da Secretaria				
04.122.0215.2.016	Manutenção das Atividades da SIME				
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0214	Qualificação da Aprendizagem				
12.361.0214.2.018	Merenda Escolar				

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Releição Alteração em 01/01/2018 (C1)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 07.00	Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura	1.974.098,40	17.858.372,20	78.000,00	19.910.470,60
Unidade: 07.03		185.000,00	7.208.702,70	0,00	7.393.702,70
Manutenção das Atividades da Sec. da Educação		0,00	905.500,00	0,00	905.500,00
13					
Cultura			38.500,00		38.500,00
13.392	Difusão Cultural		38.500,00		38.500,00
13.392.0216	Nossa Cultura		38.500,00		38.500,00
13.392.0216.2.005	Difusão Cultural em Geral		38.500,00		38.500,00
Unidade: 07.04					
Promoção do Desporto Amador e Atividades Recreativ		0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
27					
Desporto e Lazer			33.000,00		33.000,00
27.812	Desporto Comunitário		33.000,00		33.000,00
27.812.0217	Esporte Cidadania		33.000,00		33.000,00
27.812.0217.2.004	Promoção ao Desporto Amador e Atividades Recreativas		33.000,00		33.000,00
Unidade: 07.06					
Salário Educação		0,00	375.000,00	0,00	375.000,00
12					
Educação			375.000,00		375.000,00
12.361	Ensino Fundamental		375.000,00		375.000,00
12.361.0214	Qualificação da Aprendizagem		375.000,00		375.000,00
12.361.0214.2.020	Cota Parte Salário Educação - Federal		375.000,00		375.000,00
Unidade: 07.07					
Convênios		3.500,00	633.270,00	0,00	636.770,00
06					
Segurança Pública			2.080,00		2.080,00
06.451	Infra-Estrutura Urbana		2.080,00		2.080,00
06.451.0215	Manutenção da Secretaria		2.080,00		2.080,00
06.451.0215.2.078	Prog. Nacional de Educação para Transito - Multa Transito		2.080,00		2.080,00
12					
Educação		3.500,00	631.190,00		634.690,00
12.361	Ensino Fundamental	3.500,00	202.136,00		205.636,00
12.361.0214	Qualificação da Aprendizagem	3.500,00	202.136,00		205.636,00
12.361.0214.1.084	Prog. Proinfancia- PAC 2 - Educ Infantil Mobiliario	1.500,00			1.500,00
12.361.0214.1.103	Programa PAC2 -FNDE - PAR 2011/2014	2.000,00			2.000,00
12.361.0214.2.021	Prog Nacional de Apoio Transp Escolar - PNATE		149.500,00		149.500,00
12.361.0214.2.025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		44.636,00		44.636,00
12.361.0214.2.125	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		8.000,00		8.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleração: Alteração em 05/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 07.00 Sec. Municipal de Educação, Desporto e Cultura					
Unidade: 07.07 Convênios					
12	Educação	3.500,00	631.190,00		634.690,00
12.365	Educação Infantil		21.086,00		21.086,00
12.365.0214	Qualificação da Aprendizagem		21.086,00		21.086,00
12.365.0214.2.073	Prog Nacional Alimentação Escolar Pre Escola - PNAP		13.824,00		13.824,00
12.365.0214.2.115	Programa nacional de Alimentação Pre-escolar PNAP CRECHE		7.262,00		7.262,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		2.468,00		2.468,00
12.366.0214	Qualificação da Aprendizagem		2.468,00		2.468,00
12.366.0214.2.054	Prog Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAP		2.468,00		2.468,00
12.368	Educação Básica		405.500,00		405.500,00
12.368.0214	Qualificação da Aprendizagem		405.500,00		405.500,00
12.368.0214.2.103	Transporte Escolar Estadual		405.500,00		405.500,00
Unidade: 07.09 Leilões					
04	Administração	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
04.122	Administração Geral	16.500,00			16.500,00
04.122.0215	Manutenção da Secretaria	16.500,00			16.500,00
04.122.0215.1.058	Aquisição Material Permanente-Leilão Educação	16.500,00			16.500,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 08.01 Fundo da Saúde - ASPS					
10	Saúde	559.698,40	4.059.021,50	0,00	4.618.719,90
10.301	Atenção Básica	0,00	2.270.712,50	0,00	2.270.712,50
10.301.0218	Saúde Para de Todos		2.270.712,50		2.270.712,50
10.301.0218.2.026	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde		2.239.912,50		2.239.912,50
10.301.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde		2.239.912,50		2.239.912,50
10.301.0219.2.105	Incentivo ao Programa Mais Medicos		30.800,00		30.800,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Selador: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 08.02 Recursos Próprios					
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica		1.043.382,00		1.043.382,00
10.301.0218	Saúde Perto de Todos		1.043.382,00		1.043.382,00
10.301.0218.2.027	Manutenção das Atividades da Secretaria		1.043.382,00		1.043.382,00
Unidade: 08.03 Convênios					
10	Saúde	544.678,40	721.627,00	0,00	1.266.305,40
10.244	Assistência Comunitária	544.678,40	721.627,00		1.266.305,40
10.244.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	3.000,00			3.000,00
10.244.0219.1.093	Academia de Saúde	3.000,00			3.000,00
10.301	Atenção Básica	6.500,00	704.567,00		711.067,00
10.301.0218	Saúde Perto de Todos	100,00	613.017,00		613.117,00
10.301.0218.1.099	Teto Municipal Rede Cegonha	100,00			100,00
10.301.0218.2.033	PAB FIXO - Federal		208.000,00		208.000,00
10.301.0218.2.035	Assistência Farmacêutica Básica - Estadual		15.000,00		15.000,00
10.301.0218.2.040	Programa Campanha de Vacinação		3.700,00		3.700,00
10.301.0218.2.052	Assistência Farmacêutica Básica-Federal		40.000,00		40.000,00
10.301.0218.2.067	Programa Prestação de Serviços SIA/SUS		200,00		200,00
10.301.0218.2.079	Assistência Farmácia Diabetes Mellitus		15.000,00		15.000,00
10.301.0218.2.086	Estratégia da Saúde da Família ESF		182.662,00		182.662,00
10.301.0218.2.087	Agentes Comunitários de Saúde		30.005,00		30.005,00
10.301.0218.2.094	Qualificação Atenção Básica em Saúde		81.950,00		81.950,00
10.301.0218.2.104	Cadastromento SUS		2.100,00		2.100,00
10.301.0218.2.122	Incentivos Portuais Para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS		9.500,00		9.500,00
10.301.0218.2.123	Piso Fixo de Vigilância em Saúde PRVS		18.600,00		18.600,00
10.301.0218.2.124	Piso Fixo de Vig. Sanitária PRVISA - PARTE ANVISA		6.300,00		6.300,00
10.301.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	6.500,00	91.550,00		98.050,00
10.301.0219.1.112	Minst da Saúde-Aquis de Equip UBS				6.500,00
10.301.0219.2.102	Incentivos a Oficinas Terapêuticas	6.500,00	91.550,00		91.550,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 08.03 Convênios					
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.974.098,40	17.858.372,20	78.000,00	19.910.470,60
10.302.0218	Saúde Perto de Todos	559.698,40	4.059.021,50	0,00	4.618.719,90
10.302.0218.1.120	Medicamentos e Cirurgias	544.678,40	721.627,00	0,00	1.266.305,40
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.0218	Saúde Perto de Todos	544.678,40	721.627,00		1.266.305,40
10.304.0218.2.036	Piso Fixo de Vig. Sanitária PF/VISA - PARTE FNS		17.050,00		17.050,00
10.304.0218.2.109	Serviços de Vigilância Sanitária		6.300,00		6.300,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	34.000,00	10.760,00		44.760,00
10.305.0218	Saúde Perto de Todos	34.000,00			34.000,00
10.305.0218.1.097	Tec. da Vigilância em Saúde	34.000,00			34.000,00
10.512	Saneamento Básico Urbano	34.000,00			34.000,00
10.512.0218	Saúde Perto de Todos	250.200,00			250.200,00
10.512.0218.1.098	Ministério da Saúde-Sist.Abast.de Água FUNASA	250.200,00			250.200,00
10.845	Outras Transferências	878,40			878,40
10.845.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	878,40			878,40
10.845.0219.1.117	Consulta Popular 15/16 Sec Saúde	878,40			878,40
Unidade: 08.04 Contrapartida de Convênios					
10	Saúde	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00
10.301	Atenção Básica		3.300,00		3.300,00
10.301.0218	Saúde Perto de Todos		3.300,00		3.300,00
10.301.0218.2.047	Assistência Farmacêutica Básica - Federal		2.500,00		2.500,00
10.301.0218.2.048	Assistência Farmacêutica Básica - Estadual		800,00		800,00
Unidade: 08.06 Leilão Saúde					
10	Saúde	15.020,00	20.000,00	0,00	35.020,00
10.301	Atenção Básica	15.020,00	20.000,00		35.020,00
10.301.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	15.020,00	20.000,00		35.020,00
10.301.0219.1.059	Aquisição Material Permanente - Leilão Saúde	15.020,00			15.020,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Sinopse: Alteração em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal da Saúde					
Unidade: 08.06 Leilão Saúde					
10	Saúde	15.020,00	20.000,00		35.020,00
10.301	Atenção Básica	15.020,00	20.000,00		35.020,00
10.301.0219	Qualificação da Estrutura de Saúde	15.020,00	20.000,00		35.020,00
10.301.0219.2.099	Aquisição de Material Permanente-Leilão		20.000,00		20.000,00
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 09.04 Fundo Municipal da Assistência Social					
08	Assistência Social	500,00	982.048,00	0,00	982.548,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	981.048,00	0,00	981.048,00
08.244.0220	Vivero Melhor		953.048,00		953.048,00
08.244.0220.2.028	Fundo Municipal da Assistência Social		822.640,00		822.640,00
08.244.0220.2.071	Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto		3.600,00		3.600,00
08.244.0220.2.090	Serviço Acolhimento Instit. P/ Crianças/Adol/Idoso - PSEAC		2.000,00		2.000,00
08.244.0220.2.117	Bloco Proteção social Básica PSB		97.000,00		97.000,00
08.244.0220.2.118	Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade		2.784,00		2.784,00
08.244.0220.2.119	Bloco Gestão SUAS		6.600,00		6.600,00
08.244.0220.2.120	Bloco Gestão Programa Bolsa Família		16.600,00		16.600,00
08.244.0220.2.121	Bloco BPG Escola		1.824,00		1.824,00
08.244.0221	Gestão Social		28.000,00		28.000,00
08.244.0221.2.088	Benefícios Eventuais		28.000,00		28.000,00
Unidade: 09.05 Leilão					
08	Assistência Social	500,00	1.000,00	0,00	1.500,00
08.244	Assistência Comunitária	500,00	1.000,00		1.500,00
08.244.0207	Manutenção dos Serviços	500,00	1.000,00		1.500,00
08.244.0207.2.113	Leilão Vinculado ao Recurso Livre		1.000,00		1.000,00
08.244.0221	Gestão Social	500,00			500,00
08.244.0221.1.102	Leilão Assistência Social	500,00			500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Sessão Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 99.00	Reserva de Contingência	1.974.098,40	17.858.372,20	78.000,00	19.910.470,60
Unidade: 99.01	Encargos Especiais	0,00	41.500,00	78.000,00	119.500,00
		0,00	41.500,00	78.000,00	119.500,00
08	Assistência Social			48.000,00	48.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			48.000,00	48.000,00
08.242.0222	Encargos especiais			48.000,00	48.000,00
08.242.0222.0.014	Assoc. de Pais e Amigos da Excepcional APAE			48.000,00	48.000,00
28	Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
28.846.0222	Encargos especiais			30.000,00	30.000,00
28.846.0222.0.010	Amortização da Dívida Contratual			2.500,00	2.500,00
28.846.0222.0.012	Encargos Gerais - Precatórios			11.000,00	11.000,00
28.846.0222.0.013	Contribuição a Consórcios			9.500,00	9.500,00
28.846.0222.0.017	Ações Trabalhistas			7.000,00	7.000,00
99	Reserva de Contingência		41.500,00		41.500,00
99.999	Reserva de Contingência		41.500,00		41.500,00
99.999.0222	Encargos especiais		41.500,00		41.500,00
99.999.0222.2.049	Reserva de Contingência		41.500,00		41.500,00
Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS					
Órgão: 10.00	Fundo de Aposentadoria Pensão Servidores-RPPS/FAPS	0,00	1.697.911,40	0,00	1.697.911,40
Unidade: 10.01	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	1.697.911,40	0,00	1.697.911,40
		0,00	1.613.015,83		1.613.015,83
09	Previdência Social		1.613.015,83		1.613.015,83
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.613.015,83		1.613.015,83
09.272.0222	Encargos especiais		1.613.015,83		1.613.015,83
09.272.0222.2.050	Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores-RPPS/FAPS		1.613.015,83		1.613.015,83
99	Reserva de Contingência		84.895,57		84.895,57
99.997	Reserva Legal		84.895,57		84.895,57
99.997.0222	Encargos especiais		84.895,57		84.895,57
99.997.0222.2.105	Reserva de Contingência RPPS		84.895,57		84.895,57

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

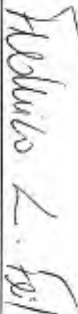
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Alteração em 01/03/2018 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA					
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO					
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa	0,00	1.074.756,00	0,00	1.074.756,00
01.031.0001	Gestão Administrativa e Parlamentar do Poder Legislativo	0,00	1.074.756,00	0,00	1.074.756,00
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	0,00	1.074.756,00	0,00	1.074.756,00
Total geral:					22.683.138,00


IRINEU MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 

Data 15/09/2017 16h30

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.931.422,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.770.542,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.611.212,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	310.532,00		
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	290.500,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.420.080,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	180.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	408.100,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias		2.159.330,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.159.330,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		2.600,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.600,00	
3.2.00.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00		
3.2.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.158.380,20	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transfer a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		46.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	46.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		199.600,00	
3.3.71.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00		
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação de consórcios públicos	9.600,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.910.680,20	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	23.205,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.634.928,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais	38.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	169.200,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.300,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	58.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.500,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.462.012,20		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	10.800,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	201.250,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	16.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	30.185,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.937.548,40
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.931.548,40	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.931.548,40	
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	889.950,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	946.098,40		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	20.500,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00	
4.5.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	5.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		1.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Por Contrato	1.000,00		
4.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			41.500,00
4.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		41.500,00	
4.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS		41.500,00	
4.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	41.500,00		

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	41.500,00		
Total das despesas:				19.910.470,60
Total da entidade:				19.910.470,60
Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.613.015,83
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.518.015,83	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.518.015,83	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.188.015,83		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	70.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências a União		60.000,00	
3.3.20.01.00.00.00.00	Aposentadorias Reserva Remunerada e Reformas	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			84.895,57
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		84.895,57	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS		84.895,57	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	84.895,57		
Total das despesas:				1.697.911,40
Total da entidade:				1.697.911,40
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			904.756,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		741.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		693.000,00	
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	18.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	565.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações - Trabalhistas	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias		48.500,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	48.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		163.256,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		163.256,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	16.040,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.216,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		170.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		170.000,00	
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	160.000,00		

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
--------	---------------	----------	------------------	---------------------

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.4.90.52.00.00.00.00

Equipamentos e Material Permanente

40.000,00

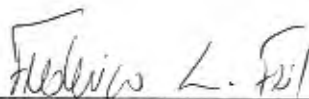
Total das despesas: 1.074.756,00

Total da entidade: 1.074.756,00

Total geral das transferências: 0,00

Total geral das despesas: 22.683.138,00

Total geral: 22.683.138,00

IRÃO MIGUEL STEIN
Prefeito MunicipalFREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017

Data 15/09/2017 16h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Sinopse: Atualização em 07/01/2017 (G)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			22.291.348,20
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.000.700,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		906.480,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	284.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	284.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	255.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	255.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	230.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	138.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	57.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	54.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	13.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	7.800,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	3.250,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	1.950,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativ	12.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativ	7.200,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativ	3.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativ	1.800,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	29.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	28.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendin	28.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	16.800,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	7.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	4.200,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativ	7.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativ	600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativ	250,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativ	150,00		
4.1.1.1.6.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	622.480,00		
4.1.1.1.6.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	380.680,00		
4.1.1.1.6.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	285.380,00		
4.1.1.1.6.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	230.000,00		
4.1.1.1.6.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	138.000,00		
4.1.1.1.6.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	57.500,00		
4.1.1.1.6.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	34.500,00		
4.1.1.1.6.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	280,00		
4.1.1.1.6.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	228,00		
4.1.1.1.6.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	95,00		
4.1.1.1.6.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	57,00		
4.1.1.1.6.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	40.000,00		
4.1.1.1.6.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	24.000,00		
4.1.1.1.6.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	10.000,00		
4.1.1.1.6.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.000,00		
4.1.1.1.6.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	15.000,00		
4.1.1.1.6.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	9.000,00		
4.1.1.1.6.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.750,00		
4.1.1.1.6.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.250,00		
4.1.1.1.6.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	75.000,00		
4.1.1.1.6.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	75.000,00		
4.1.1.1.6.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	45.000,00		
4.1.1.1.6.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	18.750,00		
4.1.1.1.6.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	11.250,00		
4.1.1.1.6.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	200,00		
4.1.1.1.6.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	120,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Data: 15/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Selção: InterSys em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - MDE	50,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - ASPS	30,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	100,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	50,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	25,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	15,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Ser	261.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	261.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	250.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	150.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	62.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	37.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e J	800,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	480,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	200,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	120,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	6.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.900,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.625,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	975,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	4.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.700,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.125,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	675,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		94.220,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	65.425,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	59.965,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	59.965,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	54.910,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Licença p/ Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço	7.310,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Aprovação de Projeto de Construção Civil	9.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Polícia	36.100,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.01.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Polícia	100,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.02.00	Taxa de vistoria	2.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.03.00	Taxa de Expediente	26.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.04.00	Alvará Sanitário	8.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro	2.005,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Multa/Juro Fiscalização de Vigilância Sanitária	10,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Multa/Juro Licença p/ Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço	20,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Multa/Juro Licença para Execução de Obras	25,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Multa/Juro Aprovação de Projeto de Construção Civil	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Multa/Juro Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Polí	1.450,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.05.01.00	Multa/Juro Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Pol	600,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.05.02.00	Multa/Juro Taxa de vistoria	20,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.05.03.00	Multa/Juro Taxa de Expediente	800,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.05.04.00	Multa/Juro Alvará Sanitário	30,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.640,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa Fiscalização de Vigilância Sanitária	400,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa Licença p/ Func.Estab.Comerc.Industr.Serviço	400,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa Licença para Execução de Obras	600,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Dívida Ativa Aprovação de Projeto de Construção Civil	400,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	Dívida Ativa Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Pol	840,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.05.01.00	Dívida Ativa Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Po	400,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.05.02.00	Dívida Ativa Taxa de vistoria	400,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Data: 15/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.3.05.03.00	Dívida Ativa Taxa de Expediente	20,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.05.04.00	Dívida Ativa Alvará Sanitário	20,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	400,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Multa/Juro D.A. Fiscalização de Vigilância Sanitária	50,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Multa/Juro D.A. Licença p/ Func. Estab. Comerc. Industr. Se	50,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Multa/Juro D.A. Licença para Execução de Obras	50,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Multa/Juro D.A. Aprovação de Projeto de Construção Civil	50,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.05.00.00	Multa/Juro D.A. Outras Taxas pelo Exercício do Poder de	200,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.05.01.00	Multa/Juro D.A. Outras Taxas pelo Exercício do Poder de	50,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.05.02.00	Multa/Juro D.A. Taxa de vistoria	50,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.05.03.00	Multa/Juro D.A. Taxa de Expediente	50,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.05.04.00	Multa/Juro D.A. Alvará Sanitário	50,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.470,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.470,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	6.000,00		
4.1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	20,00		
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	400,00		
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - I	50,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	27.795,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	27.795,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	27.795,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	26.700,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	18.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Registro no Cadastro Técnico Ambiental Munic	1.200,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Emissão de Certidões	7.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	585,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Multa/Juro Taxa de Limpeza Pública	50,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Multa/Juro Registro no Cadastro Técnico Ambiental Munic	5,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Multa/Juro Tx de Emissão de Certidões	500,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	360,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública	300,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa Taxa de Registro no Cadastro Técnico Ambie	10,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Dívida Ativa Tx de Emissão de Certidões	50,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	150,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Multa/Juro - D.A. Taxa de Limpeza Pública	50,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Multa/Juro - D.A. Taxa de Registro no Cadastro Técnico A	50,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Multa/Juro - D.A. Tx de Emissão de Certidões	50,00		
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		85.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		85.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	85.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	85.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		211.324,20	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		27.500,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocup	8.500,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	8.500,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.500,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	100,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel da Quadra Esportiva	8.500,00		
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	19.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	19.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	19.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		183.434,20	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	183.434,20		
4.1.3.2.0.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	183.434,20		
4.1.3.2.0.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	183.434,20		
4.1.3.2.0.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	118.524,20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Data: 15/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (0)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	25.375,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB	25.375,20		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	45.555,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS BL ATB PAR Fixo	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS BL Assist Farm Bás	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem Dep Banc de Rec Vinc - Cadastro SUS	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem Dep Banc de Rec Vinc - SIA/SUS	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rem Dep Banc de Rec Vinc - Diabetes Mellitus	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Rem Dep Banc de Rec Vinc - Qualif. Básica Saúde	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Rem Dep Banc de Rec Vinc - Rede Cegonha	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Rem Dep Banc de Rec Vinc - Academia de Saúde	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.11	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS BL Est. Tecnológico	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS Prog. Assist. Farmac	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	Rem Dep Banc de Rec Vinc - Oficina Terapêutica	4.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS Progr. Vig. Promogé	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	Rem Dep Banc de Rec Vinc - Emenda Parl. Aquil. Mat	6.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNS IPVS	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.17	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNS PFVS	800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.18	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNS Parte ANVISA	150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.19	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNS Parte FNS	250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.22	Rec de Rem Dep Banc de Rec Vinc - ESF Saúde da Fa	5,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.23	Rec Rend Aplic. Financ-Sist. Abast. Água	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.24	Rec Rend Aplic. Financ-Cons. Pop. 16/18 Saúde	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Rem Dep Banc de Rec Vinc - MDE	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	5.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	Rem Dep Banc de Rec Vinc - ASPS	5.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rem Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	4.944,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FEAS	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL GBF FNAS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL PSB FNAS	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL PSEMC FNAS	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL GSUAS FNAS	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL BPC Escola	24,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	14.450,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNDE/PNATE	4.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rem Dep Banc de Rec Vinc - Sal. Educ. Fed	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rem Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/PNAE	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	Rem Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/PRE	150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.06	Rem Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/EJA	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.07	Rem Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/CRECHE	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.08	Rec de Remun Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/BF	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.09	Rec Rend Aplic. Financ-Mobiliário Creche	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.10	Rec de Remun Dep Banc - PAC 2 FNDE PAR Aquil. Ve	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recur	18.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rec de Remun Dep Banc - Multa de Trânsito	180,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rec de Remun Dep Banc - CIP	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rec Rend Aplic. - Alien Bens Vinc. a Saúde	20,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rec Rend Aplic. - Alien Bens Vinc. a Educação	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rec Rend Aplic. Financ- Fundo Mun. De Meio Ambiente	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rec de Remun Dep Banc - Promoção de Eventos	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rec Rend Aplic. Financ-Alien Vinc. Agricultura	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rec Rend Aplic. Financ-Alien Vinc. Assist. Social	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rec Rend Aplic. Financ. - Tc Vig. Sanitária	200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Data: 15/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Anulação em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	Rec Rend Aplic Financ Fundo Mun Agric-FUNDERMA	1.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	Rec Rend Aplic Financ-Transp,esc PEATE	5.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	Rec Rend Aplic Financ-Consulta Popular 15/16 SDR	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	64.910,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos - Bancários de Recur	64.910,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem Dep Banc de Rec Não Vinc - Multa de Trânsito	60.010,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rec de Rend Aplic Financ PM-Recursos Livres CM	1.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Receita Financeira Recursos Livres - PM Lollão	3.000,00		
4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		290,00	
4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	290,00		
4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	290,00		
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	290,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		122.130,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		120.020,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.020,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.020,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	120.020,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serv. Venda de Editais	10,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serv. de Fotocópias e ou cópias Heliográficas	0,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Preparação Terra Propriedade Particulares	60.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviço de Máquinas e Sec. Obras	40.000,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	550,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	550,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	550,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Serv. de Inscrição em Concursos Públicos	50,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.02.00.00	Tarifa de Insc Concursos e Processos Seletivos	500,00		
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	300,00		
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	300,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principa	300,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.01.00.00	Serv de Inspecao e Fiscalização	300,00		
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras		1.250,00	
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.250,00		
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.250,00		
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Pri	1.250,00		
4.1.6.4.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Bancários	1.250,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		20.848.604,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.362.304,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.362.304,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.785.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	7.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	375.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.125.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.500.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cr	640.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cr	640.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezen	384.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezen	160.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezen	96.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cr	640.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	640.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	384.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	160.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	96.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	18.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Data: 15/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Atualização em 01/01/2018 (0)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	9.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	750,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	2.250,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	3.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência de Compensação Financeira pela Exploração d	50.050,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	50,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	50,00		
4.1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	60.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	60.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	731.250,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	731.250,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	731.250,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Cota FMS BL Estruturação Tecnológica	28.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transf Teto Municipal Rede Cegonha	50,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Piso Atenção Básica - PAB Fixo	205.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf de Recursos FMS BL Assist Farmacêutica Federal	37.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transf FNS Incent Potenciais Serv Vig Saúde IPVS	3.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf FNS Piso Fixo de Vigilância em Saúde PFVS	18.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transf FNS Piso Fixo de Vigilância Sanitária ANVISA	2.800,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Transf FNS Piso Fixo de Vigilância Sanitária FNS	9.400,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PSF	140.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	PACS	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Outras Transf da União - Medicamento e Cirurgias	250.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	120.064,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	120.064,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	120.064,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Cota-Parte FMAS BL PSB FNAS	94.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Cota-Parte FMAS BL PSEMO FNAS	2.664,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Cota-Parte FMAS BL Financi da Gestão SUAS	6.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Cota-Parte FMAS BL GBF FNAS	15.600,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Cota-Parte FMAS Financi BPC Escola	1.800,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	589.740,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	370.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	74.740,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	74.740,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac Aliment Esc - Ensino Fundame	44.135,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac Aliment Esc - Pré-Escola	13.674,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac Aliment Esc - EJA	2.358,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	7.082,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf FNDE - BRASIL CARINHOSO	7.500,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	145.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	145.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	145.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	36.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	36.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	36.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	21.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	1.800,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	6.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	1.200,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Data: 15/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Referência em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.99.1.01.00.00	Aux. Finan. Estorço Exportador(MP193/04)(CEX-FEX)	100,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - Lei 13.156/15	100,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		8.828.300,00	
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.325.300,00		
4.1.7.2.0.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.674.000,00		
4.1.7.2.0.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.060.000,00		
4.1.7.2.0.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.060.000,00		
4.1.7.2.0.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.036.000,00		
4.1.7.2.0.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	258.000,00		
4.1.7.2.0.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	759.000,00		
4.1.7.2.0.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.012.000,00		
4.1.7.2.0.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	535.000,00		
4.1.7.2.0.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	535.000,00		
4.1.7.2.0.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	321.000,00		
4.1.7.2.0.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	26.750,00		
4.1.7.2.0.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	80.250,00		
4.1.7.2.0.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	107.000,00		
4.1.7.2.0.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	58.500,00		
4.1.7.2.0.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.500,00		
4.1.7.2.0.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal- PRÓPRIO	35.100,00		
4.1.7.2.0.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.925,00		
4.1.7.2.0.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.775,00		
4.1.7.2.0.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.700,00		
4.1.7.2.0.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	20.000,00		
4.1.7.2.0.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	20.000,00		
4.1.7.2.0.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	500,00		
4.1.7.2.0.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	500,00		
4.1.7.2.0.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do artigo 17CD (CF/67) - Principal	500,00		
4.1.7.2.0.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25	100,00		
4.1.7.2.0.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produ	100,00		
4.1.7.2.0.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Prod	100,00		
4.1.7.2.0.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sai	185.700,00		
4.1.7.2.0.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Si	185.700,00		
4.1.7.2.0.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de t	185.700,00		
4.1.7.2.0.03.1.1.01.00.00	Assistência Programa Farmácia Básica/diabéticos	15.000,00		
4.1.7.2.0.03.1.1.02.00.00	Programa Campanha de Vacinação	700,00		
4.1.7.2.0.03.1.1.03.00.00	ATENÇÃO BÁSICA OFICINAS TERAPÊUTICAS	36.000,00		
4.1.7.2.0.03.1.1.04.00.00	Atenção BÁSICA PIES	125.000,00		
4.1.7.2.0.03.1.1.05.00.00	Programa Dispensação de Fraldas	9.000,00		
4.1.7.2.0.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	403.400,00		
4.1.7.2.0.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	400.000,00		
4.1.7.2.0.10.0.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	400.000,00		
4.1.7.2.0.10.0.2.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar -	400.000,00		
4.1.7.2.0.10.0.3.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.400,00		
4.1.7.2.0.10.0.3.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.400,00		
4.1.7.2.0.10.0.4.00.00.00	Programa ASEMA - Apoio Sócio-educativo em Meio Abert	3.400,00		
4.1.7.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	53.100,00		
4.1.7.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	53.100,00		
4.1.7.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	53.100,00		
4.1.7.2.0.99.1.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	1.900,00		
4.1.7.2.0.99.1.1.10.00.00	Receita Eventos Anivers. Município	4.000,00		
4.1.7.2.0.99.1.1.11.00.00	Consulta Popular 15/16 SDE	35.200,00		
4.1.7.2.0.99.1.1.12.00.00	Conv. Transf. PIT	22.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.190.000,00	
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.190.000,00		
4.1.7.5.0.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	4.190.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Data: 15/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Dódlgo	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	4.190.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	4.190.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		23.500,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000,00	
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	10.000,00		
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00		
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.500,00	
4.1.9.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	9.500,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	9.500,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	9.500,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	9.500,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	100,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.10.00.00	Restituições Folha Pagto Folha de Pagamento	6.150,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.11.00.00	Restituições Folha Séc. Mun. Agric. Inseminação	600,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.12.00.00	Restituições Reembolso EBC - CESE	100,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	Restituições Frete/Programa Distribuição Calçado	100,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.14.00.00	Restituições Vale Alimentação Câmara	100,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Restituições Salário	350,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demas Receitas Correntes		3.100,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.100,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	3.100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Restituição Campanha Vacina Brucelose	50,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Receita Promoção de Eventos do Município	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.12.00.00	Outras Receitas	50,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.340.078,40
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		50.100,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.100,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	50.100,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	50.100,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	50.100,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovientes - Principal	50.100,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.10.01.00	Alienação de Bens Móveis - Recurso Livre	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.10.02.00	Alienação de Bens Móveis - Recurso Agricultura	100,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.10.03.00	Alienação de Veículos Recurso Livre	15.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.10.04.00	Alienação de Veículos Recurso Vinculado Educação	15.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.10.05.00	Alienação de Veículos Recurso Vinculado Saúde	15.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.289.978,40	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.289.600,00	
4.2.4.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.289.600,00		
4.2.4.1.6.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.289.600,00		
4.2.4.1.6.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.289.600,00		
4.2.4.1.6.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.289.600,00		
4.2.4.1.6.10.9.1.02.00.00	Transf De Convênio da União Sist Abast de Água	250.000,00		
4.2.4.1.6.10.9.1.03.00.00	Transf De Conv da União Pav Ruas Sertão Santana	245.850,00		
4.2.4.1.6.10.9.1.04.00.00	Transf De Conv da União Pav Ruas Walter Kess e Julio D	243.750,00		
4.2.4.1.6.10.9.1.05.00.00	Transf De Conv da União Patrulha Agrícola (marco mais)	300.000,00		
4.2.4.1.6.10.9.1.06.00.00	Transf De Conv da União Implementos Agrícolas (Sergio I	250.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		378,40	
4.2.4.2.6.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entida	378,40		
4.2.4.2.6.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	378,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Sessão: Anulação em 01/01/2018 (C)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.6.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	378,40		
4.2.4.2.6.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	378,40		
4.2.4.2.6.10.9.1.02.00.00	Cota-Parte Consulta Popular 15/15 Sec.Saude	378,40		
8.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.646.200,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-3.150,00		
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-3.150,00		
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	-3.150,00		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-2.600,00		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-2.100,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-2.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-1.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)IPTU - Principal - MDE	-500,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)IPTU - Principal - ASPS	-300,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-50,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	-30,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - MDE	-12,50		
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - ASPS	-7,50		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-50,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-30,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	-12,50		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-7,50		
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	-500,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	-500,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(R)ITBI - Principal - PRÓPRIO	-300,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	(R)ITBI - Principal - MDE	-125,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	(R)ITBI - Principal - ASPS	-75,00		
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e C	-550,00		
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-550,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principi	-500,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-300,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R)ISS - Principal - MDE	-125,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R)ISS - Principal - ASPS	-75,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	-80,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	-30,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	-12,50		
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-7,50		
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)Receita de Serviços		-150,00	
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		-150,00	
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	(R)Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-150,00		
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	(R)Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-150,00		
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	(R)Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	-150,00		
9.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	(R) Serv. de Preparação Terra Propriedade Particulares	-100,00		
9.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	(R) Serviço de Máquinas - Sec. Obras	-50,00		
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.642.900,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.510.200,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.510.200,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.500.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.500.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-1.500.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDE	-1.500.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.05.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	-3.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.06.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	-3.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	-3.000,00		
9.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - I. C. I	-7.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Data: 15/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

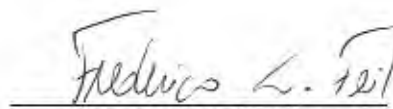
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Sistema: Alterado em 07/01/2018 (6)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	-7.200,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	-7.200,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	-7.200,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E		-1.132.700,00	
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	1.132.700,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.182.700,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.014.600,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.014.600,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.200,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	-800,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	-300,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-1.012.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-107.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-107.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	-107.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-11.700,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-11.700,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	-11.700,00		
Total das receitas:				20.985.226,60
Total por entidade:				20.985.226,60
Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.702.911,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.253.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.253.000,00	
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - R	1.210.000,00		
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	815.000,00		
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	815.000,00		
1.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	800.000,00		
1.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	15.000,00		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	395.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principa	395.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Princip	295.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Princip	100.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	43.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social -	43.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atual	43.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atual	43.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit A	35.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit A	8.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		417.911,40	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		417.911,40	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	417.911,40		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdên	417.911,40		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdê	417.911,40		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		32.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		32.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	32.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	32.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	32.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Ri	30.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.02.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Ri	2.000,00		
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EX			

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-5.000,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receita Patrimonial		-5.000,00	
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) Valores Mobiliários		-5.000,00	
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) Juros e Correções Monetárias	-5.000,00		
9.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd	-5.000,00		
9.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previd	-5.000,00		
Total das receitas:				1.697.911,40
Total por entidade:				1.697.911,40
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das receitas:				22.683.138,00
Total geral:				22.683.138,00


MÁRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 28

Data 15/09/2017 16h30

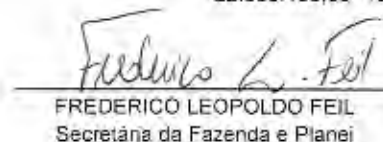
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	23.994.259,60	DESPESAS CORRENTES	20.449.194,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.700,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.030.057,83
Contribuições	1.338.000,00	Juros e Encargos da Dívida	2.500,00
Receita Patrimonial	629.235,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.416.636,20
Receita de Serviços	122.120,00		
Transferências Correntes	20.848.604,00		
Outras Receitas Correntes	55.600,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.651.200,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-3.150,00		
(R)Receita Patrimonial	-5.000,00		
(R)Receita de Serviços	-150,00		
(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-2.642.900,00		
		Superavit	893.865,57
Total	21.343.059,60	Total	21.343.059,60
Superavit do orçamento corrente	893.865,57		
Receitas de Capital	1.340.078,40	DESPESAS DE CAPITAL	2.107.548,40
Alienação de Bens	50.100,00	INVESTIMENTOS	2.101.548,40
Transferências de Capital	1.289.978,40	Inversões Financeiras	5.000,00
		Amortização da Dívida	1.000,00
Deficit	767.470,00		
Total	2.107.548,40	Total	2.107.548,40

Resumo

Receitas Correntes	23.994.259,60	105,78 %	DESPESAS CORRENTES	20.449.194,03	90,15 %
Receitas de Capital	1.340.078,40	5,81 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.107.548,40	9,29 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.651.200,00	-11,69 %	RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA C	126.395,57	0,56 %
Total	22.683.138,00	100,00 %	Total	22.683.138,00	100,00 %


IRINEU MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretaria da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017

Data 15/09/2017 16h30

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº184/2017

Sertão Santana, 15 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar retificações, complementações e anexos ao Projeto de Lei Nº1.442, de 1º de setembro de 2017, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador TIAGO AUGUSTO XAVIER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 163/2017 

Data 15/09/2017 16h 30

Deus Órgãos, Deus Sangue: Salve Vidas!

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Solução: Alteração em 01/09/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

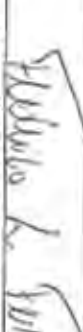
R\$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.683.138,00	21.758.846,45	4,780	106,438	24.469.576,00	22.525.822,75	4,780	106,438	26.409.841,00	23.352.321,54	4,776	106,438
Receitas Primárias (I)	22.031.692,40	21.143.658,73	4,643	103,381	23.766.828,00	21.878.897,90	4,643	95,169	25.651.366,00	22.681.656,69	4,639	91,413
Despesa Total	22.683.138,00	21.768.846,45	4,780	106,438	24.469.576,00	22.525.822,75	4,780	106,438	26.409.841,00	23.352.321,54	4,776	106,438
Despesas Primárias (II)	22.679.638,00	21.765.487,52	4,779	106,422	24.465.832,00	22.522.376,16	4,780	106,422	26.405.829,00	23.348.774,02	4,775	106,422
Resultado Primário III = (I-II)	(647.945,60)	(621.828,79)	(0,137)	(3,040)	(699.004,00)	(643.478,26)	(0,137)	(0,137)	(754.463,00)	(667.117,33)	(0,136)	(0,136)
Resultado Nominal	(886.555,77)	(850.821,28)	(0,187)	(4,160)	680.709,18	635.842,34	0,135	0,135	209.271,92	185.044,10	0,038	0,038
Divida Publica Consolidada	238.144,38	228.545,47	0,050	1,117	489.640,67	450.745,81	0,096	0,096	543.501,14	480.578,94	0,098	0,098
Divida Consolidada Líquida	(1.512.993,13)	(1.452.008,76)	(0,319)	(7,100)	(829.951,17)	(764.023,58)	(0,162)	(0,162)	(600.879,25)	(531.137,43)	(0,109)	(0,109)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (Crescimento % anual)	1,990	2,470	2,450
Inflação média (% anual)	4,200	4,250	4,110
PIB estatual previsto	474.667.000,00	511.885.000,00	553.008.000,00
PIB estadual realizado	474.667.000,00	511.885.000,00	553.008.000,00
Receita Corrente Líquida	21.311.059,60	22.989.438,00	24.812.340,00


MIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEL
Secretaria de Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017
Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção Alteração em 01/01/2019 (C): Realização de despesa por Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

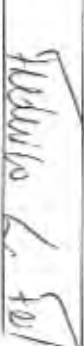
R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.363.000,00	5,090	145,17	22.031.463,54	5,791	113,46	2.668.463,54	13,781
Receitas Primárias (I)	19.000.776,40	4,994	142,46	19.496.956,01	5,125	100,42	496.179,61	2,611
Despesa Total	19.423.100,00	5,105	145,62	18.433.691,50	4,845	94,95	(989.408,50)	(5,094)
Despesas Primárias (II)	18.030.165,44	4,739	135,18	18.218.624,94	4,789	93,84	188.459,50	1,045
Resultado Primário (III) = (I-II)	970.610,96	0,255	7,28	1.278.331,07	0,336	6,58	307.720,11	31,704
Resultado Nominal	(118.643,13)	(0,031)	(0,89)	90.302,96	0,024	0,47	208.946,09	(176,113)
Dívida Pública Consolidada	350.908,04	0,092	2,63	90.302,96	0,024	0,47	(260.605,08)	(74,266)
Dívida Consolidada Líquida	(875.063,89)	(0,230)	(6,55)	90.302,96	0,024	0,47	965.366,85	(110,320)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2016	380.449.000,00
PIB estadual realizado para 2016	380.449.000,00


ARIOMIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017
Data 15/09/2017 16h30

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Geçmişte Ateşçapan mınıqları/2010 (C)

1975, 1976, 1977

1151.00

Especificação	Valores e Preços Correntes											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	16.487.015,00	19.263.000,00	17,370	20.067.042,82	5,130	22.603.135,00	11,430	24.660.576,00	7,860	26.409.841,00	7,330	
Receitas Primárias (I)	16.169.308,60	19.000.776,40	-17,510	19.963.064,82	5,070	22.031.692,48	10,300	23.796.828,00	7,880	25.657.306,00	7,930	
Despesa Total	16.143.528,86	18.423.100,00	20,330	21.257.000,00	9,440	22.683.138,00	6,710	24.469.576,00	7,800	26.409.841,00	7,820	
Despesas Primárias (II)	14.987.108,35	16.030.165,44	20,470	18.572.868,00	8,500	22.679.638,00	15,870	24.065.832,00	7,880	25.405.826,00	7,930	
Resultado Primário III = (I-II)	1.202.201,25	970.610,96	(10,200)	390.996,82	(56,720)	(647.945,50)	(206,720)	(669.004,00)	(7,800)	(754.453,00)	(7,930)	
Resultado Menor	528.067,17	(118.641,13)	(132,430)	225.956,63	(250,430)	(865.555,77)	(482,360)	690.709,18	(777,810)	209.277,92	(68,700)	
Divida Pública Consolidada	543.560,18	350.308,04	(36,460)	441.117,72	25,710	238.114,38	(46,010)	409.640,67	105,610	543.507,14	11,000	
Divida Consolidada Líquida	(1737.659,36)	(875.063,89)	(16,830)	(704.104,86)	(26,380)	(1.512.993,13)	(124,900)	(829.651,17)	(45,150)	(800.679,25)	(27,620)	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	17.618.555,84	19.676.680,60	10,439	20.357.042,62	3.460	21.756.846,45	6,040	22.529.622,75	3.480	23.352.321,54	3,670	
Receita Primária (1)	17.436.794,69	19.308.588,98	10,500	19.903.964,82	3.390	21.143.656,73	6,910	21.873.687,90	3.460	22.681.656,69	3,670	
Despesa Total	17.436.959,22	19.737.754,22	13,100	21.267.200,00	7,700	21.765.846,45	2,410	22.025.022,75	3.480	23.352.321,54	3,670	
Despesa Primária (1)	16.166.273,07	18.322.254,12	5,080	18.672.684,00	6,830	21.765.867,62	11,200	22.022.376,16	3.480	23.348.774,02	3,670	
Resultado Primário III = (1)-(1)	1.298.521,61	986.334,86	(24,040)	390.698,82	(60,360)	(621.628,79)	(259,040)	(643.673,20)	(3.480)	(867.117,33)	(3,670)	
Resultado Nominal	577.240,01	(120.565,16)	(171,110)	226.935,63	(287,400)	(850.621,28)	(476,600)	636.842,24	(174,730)	185.046,10	(70,000)	
Dívida Pública Consolidada	587.110,22	356.592,75	(39,200)	441.117,72	23,700	226.545,47	(48,180)	480.746,61	97,220	480.578,94	0,520	
Dívida Consolidada Líquida	(796.760,63)	(869.239,93)	(11,610)	(644.104,56)	(27,570)	(1.452.008,76)	(25,430)	(704.023,58)	(47,380)	(531.137,43)	(70,480)	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,570	6,290	1,520	4,200	4,250	4,110


 FRED MIGUEL STEIN
 Prefeito Municipal

FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretaria da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de São João del-Rei

SECRETARIA

Protocolo Nº 1681-2017 12

Date 15/09/2017 16/09/2017

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação:		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		23.631.426,80	25.492.847,00	27.513.933,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		22.291.348,20	24.548.930,00	26.553.680,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.500.700,00	1.374.514,00	1.166.111,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos		956.480,00	977.888,00	1.055.404,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		284.000,00	306.506,00	330.658,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		284.000,00	306.506,00	330.658,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		255.000,00	275.082,00	296.894,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -		255.000,00	275.082,00	296.894,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - A		230.000,00	248.113,00	267.786,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		138.000,00	148.868,00	160.672,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		57.500,00	62.028,00	66.946,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		34.500,00	37.217,00	40.168,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - A		13.000,00	14.024,00	15.138,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		7.800,00	8.414,00	9.061,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		3.250,00	3.408,00	3.784,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		1.950,00	2.104,00	2.271,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - In		12.000,00	12.945,00	13.972,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		7.200,00	7.757,00	8.383,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - /		1.800,00	1.942,00	2.096,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren		29.000,00	31.284,00	33.764,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren		29.000,00	31.284,00	33.764,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren		28.000,00	30.205,00	32.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec		16.800,00	18.122,00	19.560,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec		7.000,00	7.551,00	8.150,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec		4.200,00	4.531,00	4.890,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legis		1.000,00	1.079,00	1.164,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legi		600,00	647,00	698,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legi		350,00	370,00	391,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legi		150,00	162,00	175,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municipais		922.480,00	971.502,00	1.024.746,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município		360.680,00	383.084,00	419.934,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban		285.380,00	307.884,00	332.264,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban		230.000,00	248.113,00	267.786,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU - Principal - PRÓPRIO		138.000,00	148.868,00	160.672,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU - Principal - MDE		57.500,00	62.028,00	66.946,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU - Principal - ASPS		34.500,00	37.217,00	40.168,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban		380,00	409,00	442,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO		228,00	246,00	265,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE		95,00	102,00	110,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS		57,00	61,00	66,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban		40.000,00	43.181,00	46.572,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO		24.000,00	25.866,00	27.943,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE		10.000,00	10.789,00	11.643,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS		6.000,00	6.473,00	6.986,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban		15.000,00	16.181,00	17.454,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO		9.300,00	9.709,00	10.479,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE		3.750,00	4.045,00	4.366,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS		2.250,00	2.427,00	2.619,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv		75.300,00	81.230,00	87.670,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv		75.000,00	80.907,00	87.322,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2/12
 Data: 14/09/2017

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Atualizado em 11/09/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação:		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	45.000,00	48.544,00	52.393,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	18.750,00	20.227,00	21.831,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	11.250,00	12.136,00	13.096,00
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	200,00	215,00	230,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	120,00	129,00	139,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - MDE	50,00	54,00	58,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - ASPS	30,00	32,00	35,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	100,00	108,00	116,00
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	60,00	65,00	70,00
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	25,00	27,00	29,00
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	15,00	16,00	17,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	261.800,00	280.419,00	304.812,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	261.800,00	280.419,00	304.812,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	250.000,00	269.988,00	291.073,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	150.000,00	161.813,00	174.544,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	63.500,00	67.422,00	72.768,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	37.500,00	40.463,00	43.661,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	800,00	863,00	931,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	480,00	518,00	559,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	200,00	216,00	233,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	120,00	129,00	139,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divido	6.500,00	7.012,00	7.559,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.900,00	4.207,00	4.541,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.625,00	1.753,00	1.892,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	975,00	1.052,00	1.135,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divido	4.500,00	4.855,00	5.240,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.700,00	2.913,00	3.144,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.125,00	1.214,00	1.310,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	675,00	728,00	786,00
4.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	94.220,00	101.646,00	109.707,00
4.1.1.2.1.0.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	66.425,00	71.567,00	77.341,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	59.955,00	64.691,00	69.807,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	59.955,00	64.691,00	69.807,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	54.910,00	59.238,00	63.932,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.500,00	1.616,00	1.746,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Licença p/ Func. Etab. Comerc. Industr. Servico	7.310,00	7.886,00	8.511,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	1.000,00	1.079,00	1.165,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Aprovação de Projeto de Construção Civil	9.000,00	9.709,00	10.479,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Polícia	36.100,00	38.943,00	42.031,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.01.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder da Polícia	100,00	108,00	117,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.02.00	Taxa de vistoria	2.500,00	2.697,00	2.911,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.03.00	Taxa de Expediente	25.000,00	26.989,00	29.107,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.04.00	Alvara Sanitário	8.600,00	9.169,00	9.896,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	2.005,00	2.163,00	2.335,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Multa/Juro Fiscalização de Vigilância Sanitária	10,00	11,00	12,00
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Multa/Juro Licença p/ Func. Etab. Comerc. Industr. Se	20,00	22,00	24,00
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Multa/Juro Licença para Execução de Obras	25,00	27,00	29,00
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Multa/Juro Aprovação de Projeto de Construção Civil	500,00	539,00	582,00
4.1.1.2.1.01.1.2.05.00.00	Multa/Juro Outras Taxas pelo Exercício do Poder da	1.450,00	1.564,00	1.688,00
4.1.1.2.1.01.1.2.05.01.00	Multa/Juro Outras Taxas pelo Exercício do Poder da	500,00	547,00	596,00
4.1.1.2.1.01.1.2.05.02.00	Multa/Juro Taxa de vistoria	20,00	22,00	24,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA			
1.1.2.1.01.1.2.05.03.00 Multa/Juro Taxa de Expediente	800,00	863,00	931,00
1.1.2.1.01.1.2.05.04.00 Multa/Juro Alvara Sanitário	30,00	32,00	35,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.640,00	2.851,00	3.076,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 Dívida Ativa Fiscalização de Vigilância Sanitária	400,00	432,00	466,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 Dívida Ativa Licença p/ Func. Estab. Comerc. Industr. S	400,00	432,00	466,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 Dívida Ativa Licença para Execução de Obras	600,00	643,00	698,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00 Dívida Ativa Aprovação de Projeto de Construção Civ	400,00	432,00	466,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00 Dívida Ativa Outras Taxas pelo Exercício do Poder de	840,00	908,00	980,00
1.1.2.1.01.1.3.05.01.00 Dívida Ativa Outras Taxas pelo Exercício do Poder de	400,00	432,00	466,00
1.1.2.1.01.1.3.05.02.00 Dívida Ativa Taxa de vistoria	400,00	432,00	466,00
1.1.2.1.01.1.3.05.03.00 Dívida Ativa Taxa de Expediente	20,00	22,00	24,00
1.1.2.1.01.1.3.05.04.00 Dívida Ativa Alvara Sanitário	20,00	22,00	24,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	400,00	432,00	466,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 Multa/Juro D.A. Fiscalização de Vigilância Sanitária	50,00	54,00	58,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00 Multa/Juro D.A. Licença p/ Func. Estab. Comerc. Industr	50,00	54,00	58,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 Multa/Juro D.A. Licença para Execução de Obras	50,00	54,00	58,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00 Multa/Juro D.A. Aprovação de Projeto de Construção	50,00	54,00	58,00
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00 Multa/Juro D.A. Outras Taxas pelo Exercício do Poder	200,00	216,00	232,00
1.1.2.1.01.1.4.05.01.00 Multa/Juro D.A. Outras Taxas pelo Exercício do Poder	50,00	54,00	58,00
1.1.2.1.01.1.4.05.02.00 Multa/Juro D.A. Taxa de vistoria	50,00	54,00	58,00
1.1.2.1.01.1.4.05.03.00 Multa/Juro D.A. Taxa de Expediente	50,00	54,00	58,00
1.1.2.1.01.1.4.05.04.00 Multa/Juro D.A. Alvara Sanitário	50,00	54,00	58,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.473,00	6.981,00	7.534,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.473,00	6.981,00	7.534,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	6.000,00	6.473,00	6.986,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e J	20,00	22,00	24,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	400,00	432,00	466,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	50,00	54,00	58,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	27.795,00	29.984,00	32.366,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	27.795,00	29.984,00	32.366,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	27.795,00	29.984,00	32.366,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	28.703,00	30.803,00	33.092,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 Taxa de Licença Pública	19.000,00	19.418,00	20.958,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Taxa de Registro no Cadastro Técnico Ambiental Mu	1.200,00	1.268,00	1.398,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Tx de Emissão de Certidões	7.500,00	8.098,00	8.738,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	66,00	69,00	74,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 Multa/Juro Taxa de Licença Pública	80,00	86,00	93,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00 Multa/Juro Registro no Cadastro Técnico Ambiental F	5,00	5,00	5,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00 Multa/Juro Tx de Emissão de Certidões	800,00	839,00	882,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	360,00	389,00	420,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 Dívida Ativa Taxa de Licença Pública	300,00	324,00	350,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00 Dívida Ativa Taxa de Registro no Cadastro Técnico A	10,00	11,00	12,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00 Dívida Ativa Tx de Emissão de Certidões	50,00	54,00	58,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	150,00	162,00	174,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 Multa/Juro - D.A. Taxa de Licença Pública	50,00	54,00	58,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00 Multa/Juro - D.A. Taxa de Registro no Cadastro Técni	50,00	54,00	58,00
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00 Multa/Juro - D.A. Tx de Emissão de Certidões	50,00	54,00	58,00
1.1.2.4.0.0.0.0.00.00.00 Contribuições	85.000,00	91.694,00	98.965,00
1.1.2.4.0.0.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	85.000,00	91.694,00	98.965,00
1.1.2.4.0.0.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	85.000,00	91.694,00	98.965,00
1.1.2.4.0.0.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	85.000,00	91.694,00	98.965,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Microscópio em 100X (20x8) (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA			
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Recita Patrimonial	211.324,20	227.965,00	246.045,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário de Estaco	27.600,00	29.773,00	32.134,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Fomr, Locatários, Tarifas de I	8.600,00	9.277,00	10.013,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos	8.600,00	9.277,00	10.013,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.600,00	9.277,00	10.013,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 Aluguel de Imóveis Públicas	100,00	108,00	117,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00 Aluguel da Quadra Esportiva	8.500,00	9.169,00	9.896,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	19.000,00	20.496,00	22.121,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dire	19.000,00	20.496,00	22.121,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Di	19.000,00	20.496,00	22.121,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	183.434,20	197.879,00	213.573,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	183.434,20	197.879,00	213.573,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	183.434,20	197.879,00	213.573,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	183.434,20	197.879,00	213.573,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos T	118.824,20	127.857,00	137.999,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	25.375,20	27.374,00	29.545,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB	25.375,20	27.374,00	29.545,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	49.555,00	49.141,00	53.039,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS BL ATB PAB Fi	3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS BL Assist Fam	3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04 Rem Dep Banc de Rec Vinc - Cadastro SUS	100,00	108,00	117,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06 Rem Dep Banc de Rec Vinc - SIA/SUS	200,00	216,00	233,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.07 Rem Dep Banc de Rec Vinc - Distritos Melitus	3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.08 Rem Dep Banc de Rec Vinc - Qualif. Básica Saude	4.000,00	4.650,00	5.114,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.09 Rem Dep Banc de Rec Vinc - Rede Cegonha	50,00	54,00	58,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.10 Rem Dep Banc de Rec Vinc - Academia da Saúde	3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.11 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS BL Estr. Tecnol	6.000,00	6.472,00	6.986,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.12 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS Prog. Assit. Fa	3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.13 Rem Dep Banc de Rec Vinc - Oficina Terapêutica	4.500,00	4.854,00	5.239,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.14 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FMS Progr. Vig. Pro	3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.15 Rem Dep Banc de Rec Vinc - Emenda Parl. Aquip	6.500,00	7.012,00	7.568,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.16 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNS IFVS	600,00	639,00	682,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.17 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNS PFVS	600,00	647,00	698,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.18 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNS Parte ANVISA	162,00	162,00	175,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.19 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNS Parte FNS	250,00	270,00	291,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.22 Rec de Rem Dep Banc de Rec Vinc- ESF Saude d	9,00	9,00	9,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.23 Rec Rend Aplic Financ-Sist Abast Agua	300,00	316,00	333,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.24 Rec Rend Aplic Financ-Corr Mod 1516 Saude	500,00	536,00	582,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	6.000,00	6.473,00	6.986,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.01 Rem Dep Banc de Rec Vinc - MDE	6.000,00	6.473,00	6.986,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	5.500,00	5.933,00	6.403,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.01 Rem Dep Banc de Rec Vinc - ASPS	5.500,00	5.933,00	6.403,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	200,00	216,00	233,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01 Rem Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	200,00	216,00	233,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	4.944,00	5.333,00	5.756,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.01 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FEAS	200,00	216,00	233,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.02 Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL BSB FNAS	1.000,00	1.079,00	1.166,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.03 Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL PSB FNAS	1.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.04 Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL PSEMC FNAS	130,00	129,00	139,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.05 Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL GSUAS FNAS	600,00	647,00	698,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.06 Rem Dep Banc de Rec Vinc - BL BPC Escola	24,00	26,00	28,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5/12
 Data: 14/09/2017

ANEXO I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

SECRETARIA DE FINANÇAS

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA			
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos	14.450,00	15.888,00	16.825,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.02 Rem Dep Banc de Rec Vinc - FNDE/PNATE	4.500,00	4.854,00	5.239,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.03 Rem Dep Banc de Rec Vinc - Ead Educ Fed	5.000,00	5.394,00	5.822,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.04 Rem Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/PNAE	500,00	539,00	582,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.05 Rem Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/PRE	150,00	162,00	175,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.06 Rem Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/EJA	100,00	108,00	117,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.07 Rem Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FNDE/CRECH	200,00	216,00	233,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.08 Rec de Remun Dep Banc de Rec Vinc - MEC/FND	500,00	539,00	582,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.09 Rec Rend Aplic Financ-Mobiliário Creche	1.500,00	1.618,00	1.746,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.10 Rec de Remun Dep Banc - PAC 2 FNDE PAR Aqu	2.000,00	2.166,00	2.329,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de F	16.500,00	17.799,00	19.211,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01 Rec de Remun Dep Banc - Multa de Transito	180,00	194,00	209,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02 Rec de Remun Dep Banc - CIP	500,00	539,00	582,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03 Rec Rend Aplic - Alien Bens Vinc. a Saude	20,00	22,00	24,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04 Rec Rend Aplic - Alien Bens Vinc a Educação	1.500,00	1.618,00	1.746,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05 Rec Rend Aplic Financ- Funda Mun Del Meio Amb	2.000,00	2.166,00	2.329,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06 Rec de Remun Dep Banc - Promoção de Eventos	500,00	539,00	582,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07 Rec Rend Aplic Financ-Alien Ving Agricultura	1.000,00	1.079,00	1.165,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08 Rec Rend Aplic Financ-Alien Ving Assist social	500,00	539,00	582,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10 Rec Rend Aplic. Financ. - To Vig. Sanitária	200,00	216,00	233,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.11 Rec Rend Aplic Financ-Fund Mun Agric-FUNDEF	1.600,00	1.726,00	1.863,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.12 Rec Rend Aplic Financ-Transp-esc PEATE	5.500,00	5.933,00	6.403,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.13 Rec Rend Aplic.Financ-Consulta Popular 15/16 SC	3.000,00	3.258,00	3.493,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vincul	64.312,00	70.022,00	75.575,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00 Remuneração de Outros Depósitos Bancários de F	64.312,00	70.022,00	75.575,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01 Rem Dep Banc de Rec Não Vinc - Multa de Transi	60.010,00	64.736,00	69.869,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.02 Rec de Rend Aplic Financ-PM-Recursos Livres Cñ	1.900,00	2.080,00	2.213,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.03 Receita Financeira Recursos Livres - PM Leilão	3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.3.6.0.0.0.0.00.00.00 Cessão de Direitos	290,00	313,00	338,00
4.1.3.6.0.0.0.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	290,00	313,00	338,00
4.1.3.6.0.0.0.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento	290,00	313,00	338,00
4.1.3.6.0.0.0.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament	290,00	313,00	338,00
4.1.6.0.0.0.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	122.120,00	131.737,00	142.183,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.870,00	130.388,00	140.726,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.020,00	129.472,00	139.738,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.020,00	129.472,00	139.738,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	120.020,00	129.472,00	139.738,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serv. Venda de Editais	10,00	11,00	12,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serv. de Fotocópias e/ou cópias Heliográficas	10,00	11,00	12,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serv. de Preparação Terra Propriedade Particulares	80.000,00	86.300,00	93.143,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serviço de Máquinas - Ser. Obras	40.000,00	43.150,00	46.571,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	550,00	593,00	640,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	550,00	593,00	640,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	550,00	593,00	640,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serv. de Inscrição em Concursos Públicos	50,00	54,00	58,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Taxa de Insc Concursos e Processos Seletivos	500,00	539,00	582,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	300,00	324,00	350,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	300,00	324,00	350,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Pri	300,00	324,00	350,00
4.1.6.1.0.0.0.0.00.00.00 Serv de Inspecao e Fiscalização	300,00	324,00	350,00
4.1.6.4.0.0.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Financeiras	1.250,00	1.348,00	1.455,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 61/2
 Data: 14/09/2017

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

(Balanço Orçamentário em 31/12/2016)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1.00			
	Ano 2015	Ano 2019	Ano 2020	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA				
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.250,00	1.348,00	1.455,00
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.250,00	1.348,00	1.455,00
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.250,00	1.348,00	1.455,00
4.1.6.4.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Bancários	1.250,00	1.348,00	1.455,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	20.848.304,00	22.460.590,00	24.273.906,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.332.304,00	11.148.039,00	12.029.843,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.332.304,00	11.148.039,00	12.029.843,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.795.000,00	9.487.660,00	10.239.965,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - I	7.500.000,00	8.090.871,00	8.732.205,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	7.500.000,00	8.090.871,00	8.732.205,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRDF	4.500.000,00	4.854.402,00	5.239.322,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	375.000,00	404.534,00	436.611,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.125.000,00	1.213.869,00	1.309.831,00
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDO	1.500.000,00	1.618.134,00	1.746.441,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - I	840.000,00	890.404,00	945.148,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	840.000,00	890.404,00	945.148,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de c	384.000,00	414.242,00	447.088,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de c	160.000,00	172.601,00	186.287,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de d	96.000,00	103.561,00	111.773,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	640.000,00	690.404,00	745.148,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	640.000,00	690.404,00	745.148,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de ju	384.000,00	414.242,00	447.088,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de ju	160.000,00	172.601,00	186.287,00
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de ju	96.000,00	103.561,00	111.773,00
4.1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	15.000,00	15.161,00	17.464,00
4.1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	15.000,00	15.161,00	17.464,00
4.1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.000,00	5.719,00	10.479,00
4.1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	750,00	809,00	873,00
4.1.7.1.8.01.8.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	3.250,00	3.427,00	2.619,00
4.1.7.1.8.01.8.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	3.000,00	3.236,00	3.493,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	60.050,00	64.779,00	69.915,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos k	60,00	64,00	68,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos l	60,00	64,00	68,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	50.000,00	54.725,00	59.857,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pri	50.000,00	54.725,00	59.857,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	731.250,00	788.642,00	851.391,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	731.250,00	788.642,00	851.391,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	731.250,00	788.642,00	851.391,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Func	2.000,00	3.159,00	3.325,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Cota FMS BL Estruturação Tecnológica	28.000,00	30.205,00	32.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transf Teto Municipal Rede Cegonha	50,00	54,00	58,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Piso Atenção Básica - PAB Fixo	205.000,00	221.145,00	238.660,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf de Recursos FMS EL Assist Farmacêutica Fed	37.000,00	39.614,00	43.079,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transf FMS Incent Portuária Serv Vig Saúde IPVS	3.000,00	3.709,00	10.479,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf FMS Piso Fixo de Vigilância em Saúde PFuS	18.000,00	19.416,00	20.568,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transf FMS Piso Fixo de Vigilância Sanitária ANVISA	2.600,00	3.001,00	3.251,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Transf FMS Piso Fixo de Vigilância Sanitária FNS	9.400,00	10.140,00	18.944,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PSF	140.000,00	151.026,00	163.001,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	PACS	30.000,00	32.363,00	34.929,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Outras Transf da União - Medicamento e Cirurgias	250.000,00	269.689,00	291.073,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Função Nacional de Assis	120.054,00	129.521,00	139.791,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7/12
 Data: 14/08/2017

Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	120.064,00	129.521,00	139.791,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	120.064,00	129.521,00	139.791,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Cota-Parte FMAS BL PSB FNAS	94.000,00	101.403,00	109.444,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Cota-Parte FMAS BL PSEMC FNAS	2.664,00	2.874,00	3.102,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Cota-Parte FMAS BL Financi da Gestão SUAS	6.000,00	6.473,00	6.966,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Cota-Parte FMAS BL GBF FNAS	15.500,00	16.329,00	18.183,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Cota-Parte FMAS Financi BPC Escola	1.800,00	1.942,00	2.096,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dees	589.740,00	636.766,00	686.632,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	370.000,00	399.140,00	430.789,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000,00	399.140,00	430.789,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	74.740,00	80.626,00	87.020,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograi	74.740,00	80.626,00	87.020,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac Aliment Esc - Ensino Fund	44.136,00	47.612,00	51.387,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac Aliment Esc - Pré-Escola	13.674,00	14.751,00	15.921,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf FNDE ao Prog Nac Aliment Esc - EJA	2.368,00	2.564,00	2.757,00
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	7.062,00	8.518,00	9.222,00
4.1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Transf FNDE - BRASIL CARINHOSO	7.500,00	8.091,00	8.733,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	145.000,00	156.420,00	168.823,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograi	145.000,00	156.420,00	168.823,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNA	145.000,00	156.420,00	168.823,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L C	36.000,00	38.835,00	41.516,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L C	36.000,00	38.835,00	41.515,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	36.000,00	38.835,00	41.515,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração -	21.600,00	23.301,00	25.149,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - I	1.600,00	1.942,00	2.099,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - I	5.400,00	5.825,00	6.287,00
4.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - I	7.200,00	7.767,00	8.383,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200,00	216,00	234,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200,00	216,00	234,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200,00	216,00	234,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Aux.Finan Esforço Exportador (MP 600/04 (CEI)-FEI)	100,00	108,00	117,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - Lei 13.165/15	100,00	108,00	117,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.326.300,00	6.674.533,00	7.365.672,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.326.300,00	6.674.533,00	7.365.672,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.674.000,00	6.120.860,00	6.606.202,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.060.000,00	5.458.505,00	5.891.326,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.060.000,00	5.458.505,00	5.891.326,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.036.000,00	3.275.103,00	3.534.796,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	163.000,00	172.825,00	184.566,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	759.000,00	818.776,00	863.696,00
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.012.000,00	1.091.701,00	1.176.266,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	535.000,00	577.135,00	622.696,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	535.000,00	577.135,00	622.696,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	321.000,00	346.281,00	373.739,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	26.750,00	28.867,00	31.149,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	80.250,00	86.570,00	93.434,00
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	107.000,00	115.427,00	124.580,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipais	58.500,00	63.106,00	68.110,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipais - Principal	58.500,00	63.106,00	68.110,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipais - Principal - PRÓPRIO	35.100,00	37.664,00	40.650,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipais - Principal - MDE	2.925,00	3.155,00	3.406,00

Natureza Juridica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6/12
 Data: 14/09/2017

Annexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Atualizado em 2017-09-07

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	2.775,00	9.466,00	10.217,00
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDES	11.700,00	12.021,00	13.622,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00	21.076,00	23.286,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00	21.076,00	23.286,00
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	500,00	539,00	582,00
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados- Princip	500,00	539,00	582,00
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do antigo ITCD (CF/67) - Principal	500,00	539,00	582,00
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira	100,00	106,00	117,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela P	100,00	106,00	117,00
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	100,00	106,00	117,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas e	185.700,00	200.325,00	216.209,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	185.700,00	200.325,00	216.209,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	185.700,00	200.325,00	216.209,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Auxílio Programa Fomento Bancos e Desbancos	15.000,00	16.181,00	17.464,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Programa Campanha de Vacinação	700,00	735,00	815,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ATENÇÃO BÁSICA OFICINAS TERAPÊUTICAS	36.000,00	38.838,00	41.914,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Atenção BASICA PIES	125.000,00	134.848,00	145.537,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Programa Dispensação de Fraldas	9.000,00	9.709,00	10.479,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	403.400,00	435.170,00	469.676,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	400.000,00	431.502,00	465.717,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	400.000,00	431.502,00	465.717,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escor	400.000,00	431.502,00	465.717,00
4.1.7.2.8.10.8.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.400,00	3.668,00	3.959,00
4.1.7.2.8.10.8.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Per	3.400,00	3.668,00	3.959,00
4.1.7.2.8.10.8.1.06.00.00	Programa ASEM - Apoio Socio-educativo em Meio /	3.400,00	3.668,00	3.959,00
4.1.7.3.3.95.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	63.100,00	66.070,00	73.468,00
4.1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	63.100,00	66.070,00	73.468,00
4.1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	63.100,00	66.070,00	73.468,00
4.1.7.3.8.99.1.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	1.900,00	2.060,00	2.213,00
4.1.7.3.8.99.1.1.10.00.00	Receita Eventos Anivers Municipio	4.000,00	4.315,00	4.657,00
4.1.7.3.8.99.1.1.11.00.00	Consulta Popular 15/16 SDR	35.200,00	37.872,00	40.983,00
4.1.7.3.8.99.1.1.12.00.00	Conv Transf PIT	22.000,00	23.733,00	25.615,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.190.000,00	4.519.988,00	4.878.391,00
4.1.7.5.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especif	4.190.000,00	4.519.988,00	4.878.391,00
4.1.7.5.6.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.190.000,00	4.519.988,00	4.878.391,00
4.1.7.5.6.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.190.000,00	4.519.988,00	4.878.391,00
4.1.7.5.6.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4.190.000,00	4.519.988,00	4.878.391,00
4.1.8.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	23.500,00	25.460,00	27.480,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.788,00	11.643,00
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	10.788,00	11.643,00
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	10.788,00	11.643,00
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais- Princip	10.000,00	10.788,00	11.643,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Restituições	10.500,00	11.328,00	12.228,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00	1.079,00	1.165,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.079,00	1.165,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00	1.079,00	1.165,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.079,00	1.165,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	9.500,00	10.249,00	11.063,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	9.500,00	10.249,00	11.063,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	9.500,00	10.249,00	11.063,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	9.500,00	10.249,00	11.063,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 9/12
 Data: 14/05/2017

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Edição: 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA				
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	108,00	108,00	117,00
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	Restituições Folha Pagta/Folha de Pagamento	8.150,00	8.760,00	9.489,00
4.1.9.2.2.99.1.1.11.00.00	Restituições Folha Sec. Man. Agric. Inseminação	500,00	547,00	588,00
4.1.9.2.2.99.1.1.12.00.00	Restituições Reembolso EBCT - CEEE	100,00	108,00	117,00
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	Restituições Frete/Programa Distribuição Calçado	100,00	108,00	117,00
4.1.9.2.2.99.1.1.14.00.00	Restituições Vale Alimentação Carnara	100,00	108,00	117,00
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Restituições Salário	350,00	378,00	408,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.100,00	3.344,00	3.609,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.100,00	3.344,00	3.609,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	3.100,00	3.344,00	3.609,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principais	3.100,00	3.344,00	3.609,00
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Restituição Campanha Vacina Brucelose	50,00	54,00	58,00
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Recalta Promoção de Eventos do Município	2.000,00	2.236,00	2.493,00
4.1.9.9.0.99.1.1.12.00.00	Outras Receitas	50,00	54,00	58,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.340.078,40	1.445.617,00	1.560.243,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	50.100,00	54.045,00	58.331,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.100,00	54.045,00	58.331,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovôntes	50.100,00	54.045,00	58.331,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovôntes	50.100,00	54.045,00	58.331,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovôntes - Principal	50.100,00	54.045,00	58.331,00
4.2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovôntes - Principal	50.100,00	54.045,00	58.331,00
4.2.2.1.3.00.1.1.10.01.00	Alienação de Bens Móveis - Recurso Livre	5.000,00	5.394,00	5.822,00
4.2.2.1.3.00.1.1.10.02.00	Alienação de Bens Móveis - Recurso Agricultura	100,00	108,00	117,00
4.2.2.1.3.00.1.1.10.03.00	Alienação de Veículos Recurso Livre	15.000,00	16.181,00	17.464,00
4.2.2.1.3.00.1.1.10.04.00	Alienação de Veículos Recurso Vintealito Educação	15.000,00	16.181,00	17.464,00
4.2.2.1.3.00.1.1.10.05.00	Alienação de Veículos Recurso Vintealito Saúde	15.000,00	16.181,00	17.464,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.289.978,40	1.391.572,00	1.501.912,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.289.600,00	1.391.164,00	1.501.912,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.289.600,00	1.391.164,00	1.501.912,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidad	1.289.600,00	1.391.164,00	1.501.912,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.289.600,00	1.391.164,00	1.501.912,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ	1.289.600,00	1.391.164,00	1.501.912,00
4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Transf De Convênio da União Sist Abast de Água	250.000,00	269.689,00	291.073,00
4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transf De Conv da União Pav Ruas Sertão Santana	245.850,00	265.212,00	286.241,00
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Transf De Conv da União Pav Ruas Walter Kess e J	243.750,00	262.947,00	283.797,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Transf De Conv da União Patrulha Agrícola /março n	300.000,00	323.627,00	349.288,00
4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Transf De Conv da União Implémentos Agrícolas (Se	250.000,00	269.689,00	291.073,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	378,40	408,00	440,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Ei	378,40	408,00	440,00
4.2.4.2.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	378,40	408,00	440,00
4.2.4.2.8.10.3.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	378,40	408,00	440,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pri	378,40	408,00	440,00
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Cota Parte Consulta Popular 15/16 Sec.Saude	378,40	408,00	440,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI	(2.646.200,00)	(2.854.603,00)	(3.080.989,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.646.200,00)	(2.854.603,00)	(3.080.989,00)
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(3.190,00)	(3.397,00)	(3.610,00)
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS	(3.190,00)	(3.397,00)	(3.610,00)
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos dos Estados/DF/Municípios	(3.190,00)	(3.397,00)	(3.610,00)
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Muni	(2.600,00)	(2.804,00)	(3.028,00)
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	(2.600,00)	(2.804,00)	(3.028,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(2.000,00)	(2.158,00)	(2.330,00)

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Página: 10/12
 Data: 14/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Relação: Anulação em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	(1.200,00)	(1.296,00)	(1.396,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)IPTU - Principal - MDE	(50,00)	(53,00)	(56,00)
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)IPTU - Principal - ASPS	(300,00)	(324,00)	(350,00)
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(60,00)	(63,00)	(66,00)
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	(30,00)	(32,00)	(35,00)
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - MDE	(12,50)	(13,00)	(14,00)
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - ASPS	(7,50)	(8,00)	(9,00)
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	(50,00)	(53,00)	(56,00)
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	(30,00)	(32,00)	(35,00)
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	(12,50)	(13,00)	(14,00)
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R)IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	(7,50)	(8,00)	(9,00)
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	(500,00)	(540,00)	(583,00)
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	(500,00)	(540,00)	(583,00)
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(R)ITBI - Principal - PRÓPRIO	(320,00)	(334,00)	(350,00)
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	(R)ITBI - Principal - MDE	(125,00)	(135,00)	(146,00)
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	(R)ITBI - Principal - ASPS	(75,00)	(81,00)	(87,00)
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção - circulação de Mercadorias	(550,00)	(593,00)	(641,00)
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	(550,00)	(593,00)	(641,00)
9.1.1.1.8.02.0.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pri	(500,00)	(540,00)	(583,00)
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	(300,00)	(324,00)	(350,00)
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R)ISS - Principal - MDE	(125,00)	(135,00)	(146,00)
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R)ISS - Principal - ASPS	(75,00)	(81,00)	(87,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Di	(50,00)	(53,00)	(56,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	(R)ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	(30,00)	(32,00)	(35,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	(R)ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	(12,50)	(13,00)	(14,00)
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	(7,50)	(8,00)	(9,00)
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)Receita de Serviços	(150,00)	(162,00)	(175,00)
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	(150,00)	(162,00)	(175,00)
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	(R)Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	(150,00)	(162,00)	(175,00)
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	(R)Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	(150,00)	(162,00)	(175,00)
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	(R)Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	(150,00)	(162,00)	(175,00)
9.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	(R) Serv. de Preparação Terra Propriedade Particular	(100,00)	(106,00)	(117,00)
9.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	(R) Serviço de Máquinas - Sac. Obras	(50,00)	(54,00)	(58,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(2.542.900,00)	(2.351.044,00)	(3.077.114,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.510.200,00)	(1.629.137,00)	(1.756.317,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(1.510.200,00)	(1.629.137,00)	(1.756.317,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(1.503.000,00)	(1.621.570,00)	(1.749.934,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.500.000,00)	(1.618.134,00)	(1.746.441,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.500.000,00)	(1.618.134,00)	(1.746.441,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FU	(1.500.000,00)	(1.618.134,00)	(1.746.441,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	(3.000,00)	(3.236,00)	(3.493,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	(3.000,00)	(3.236,00)	(3.493,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	(3.000,00)	(3.236,00)	(3.493,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	(7.200,00)	(7.767,00)	(8.383,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração -	(7.200,00)	(7.767,00)	(8.383,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração -	(7.200,00)	(7.767,00)	(8.383,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração -	(7.200,00)	(7.767,00)	(8.383,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	(1.132.700,00)	(1.221.907,00)	(1.316.797,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(1.132.700,00)	(1.221.907,00)	(1.316.797,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(1.132.700,00)	(1.221.907,00)	(1.316.797,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(1.214.000,00)	(1.093.659,00)	(1.180.595,00)

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA				
91.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.014.000,00)	(1.093.859,00)	(1.180.595,00)
91.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	(1.200,00)	(1.295,00)	(1.398,00)
91.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	(600,00)	(539,00)	(582,00)
91.7.2.8.01.1.1.03.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	(300,00)	(324,00)	(350,00)
91.7.2.8.01.1.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	(1.012.000,00)	(1.091.701,00)	(1.178.265,00)
91.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(107.000,00)	(115.427,00)	(124.580,00)
91.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(107.000,00)	(115.427,00)	(124.580,00)
91.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	(107.000,00)	(115.427,00)	(124.580,00)
91.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(11.521,00)	(12.521,00)	(13.522,00)
91.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(11.521,00)	(12.521,00)	(13.522,00)
91.7.2.8.01.3.1.04.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	(11.521,00)	(12.521,00)	(13.522,00)
Total entidade:		20.985.726,92	22.637.944,00	24.432.974,00
2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
41.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.702.911,40	1.837.026,00	1.982.689,00
41.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.702.911,40	1.837.026,00	1.982.689,00
41.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.253.000,00	1.351.681,00	1.458.860,00
41.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.253.000,00	1.351.681,00	1.458.860,00
41.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	1.210.000,00	1.305.295,00	1.408.795,00
41.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPI	815.000,00	879.186,00	948.899,00
41.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPI	815.000,00	879.186,00	948.899,00
41.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPI	900.000,00	963.005,00	1.031.418,00
41.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPI	15.000,00	15.181,00	17.464,00
41.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	398.000,00	426.198,00	459.697,00
41.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Pr	398.000,00	426.198,00	459.697,00
41.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Pr	286.000,00	318.233,00	343.467,00
41.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Pr	100.000,00	107.965,00	116.230,00
41.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	43.000,00	46.386,00	50.064,00
41.2.1.0.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Soc	43.000,00	46.386,00	50.064,00
41.2.1.0.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Défi	43.000,00	46.386,00	50.064,00
41.2.1.0.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Défi	43.000,00	46.386,00	50.064,00
41.2.1.0.01.1.1.01.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Défi	35.000,00	37.756,00	40.780,00
41.2.1.0.01.1.1.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Défi	8.000,00	8.630,00	9.314,00
41.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	417.911,40	450.824,00	486.571,00
41.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	417.911,40	450.824,00	486.571,00
41.3.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	417.911,40	450.824,00	486.571,00
41.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	417.911,40	450.824,00	486.571,00
41.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	417.911,40	450.824,00	486.571,00
41.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	32.000,00	34.521,00	37.258,00
41.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	32.000,00	34.521,00	37.258,00
41.3.3.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os F	32.000,00	34.5	

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 12/12
Data: 14/09/2017

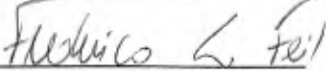
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Solução: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
9.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 (R)Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	(5.000,00)	(5.394,00)	(5.822,00)
Total entidade:	1.697.911,40	1.831.632,00	1.976.867,00
Total geral:	22.683.138,00	24.469.576,00	26.409.841,00


IRÃO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana:

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 
Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
Data: 15/09/2017

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITAS

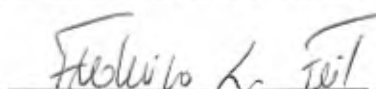
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2015	18.753.332,59	----
2016	21.791.909,60	16,20
2017	22.873.073,82	4,96
2018	25.334.338,00	10,76
2019	27.329.573,00	7,88
2020	29.496.622,00	7,93

Nota:

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas, fornecido pela DPM Anexos LDO 2018.

Site: <https://br.advn.com/indicadores/ipca>


IRIRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 

Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
Data: 15/09/2017

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

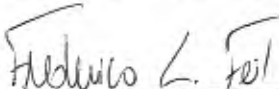
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2015	14.747.922,56	----
2016	16.679.995,44	13,10
2017	18.283.409,60	9,61
2018	20.449.194,03	11,85
2019	23.171.406,00	13,31
2020	25.389.383,00	9,57

Nota:

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas, fornecido pela DPM Anexos LDO 2018.
Site: <https://br.advfn.com/indicadores/ipca>


IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 

Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Página: 1/1
 Data: 14/09/2017

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
 Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2018	2019	2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA			
200 Gestão Administrativa	748.200,00	873.482,00	857.705,00
201 Qualificação Administrativa	27.800,00	29.733,00	31.869,00
202 Modernização da Gestão	865.050,00	924.766,00	991.199,00
203 Eficientização Tributária	761.380,00	767.280,00	779.981,00
204 Diversificação Rural	136.200,00	145.669,00	156.133,00
205 Conservação do Solo	81.500,00	95.188,00	102.026,00
206 Propriedade Organizada	38.000,00	40.642,00	43.562,00
207 Manutenção dos Serviços	1.693.935,00	1.162.826,00	1.267.793,00
208 Gestão Ambiental	19.735,00	29.647,00	32.097,00
210 Cidade Bonita	26.000,00	28.022,00	30.035,00
212 Melhores Caminhos	539.450,00	311.608,00	333.991,00
213 Manutenção das Atividades	1.859.750,00	4.355.668,00	4.862.093,00
214 Qualificação da Aprendizagem	6.476.622,70	5.646.281,00	6.051.880,00
215 Manutenção da Secretaria	845.580,00	905.425,00	971.539,00
216 Nossa Cultura	38.500,00	41.178,00	44.135,00
217 Esporte Cidadania	33.000,00	35.295,00	37.630,00
218 Saúde Perto de Todos	4.450.971,50	6.350.155,00	6.806.317,00
219 Qualificação da Estrutura de Saúde	167.748,40	110.109,00	118.018,00
220 Vivendo Melhor	953.048,00	1.035.306,00	1.109.675,00
221 Gestão Social	28.500,00	30.482,00	32.671,00
222 Encargos especiais	119.500,00	127.810,00	136.988,00
Total da entidade:	19.910.470,60	23.067.672,00	24.797.537,00
2 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
222 Encargos especiais	1.697.911,40	164.707,00	176.541,00
Total da entidade:	1.697.911,40	164.707,00	176.541,00
3 - CAMARÁ MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA			
001 Gestão Administrativa e Parlamentar do Poder Legislativo	1.074.756,00	1.236.997,00	1.435.763,00
Total da entidade:	1.074.756,00	1.236.997,00	1.435.763,00
Total geral:	22.683.138,00	24.469.576,00	26.409.841,00


 IRIO MIGUEL STEIN
 Prefeito Municipal

FREDERICO LEOPOLDO FEIL
 Secretária da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 1681/2017 

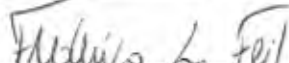
Data 15/09/2017 16h30

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	12.075.859,00	62,11	12.075.859,00	72,18	12.075.859,00	77,87
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	7.365.981,00	37,89	4.654.108,00	27,82	3.431.416,00	22,13
TOTAL	19.441.840,00	100,00	16.729.967,00	100,00	15.507.275,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	1.338.854,00	46,87	1.338.854,00	34,78	1.338.854,00	80,85
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.517.929,00	53,13	2.510.510,00	65,22	317.137,00	19,15
TOTAL	2.856.783,00	100,00	3.849.364,00	100,00	1.655.991,00	100,00

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito MunicipalFREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017

Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO DE METAS FISCAIS

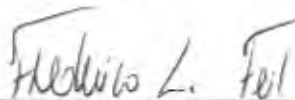
Página: 1/1
 Data: 15/09/2017

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	68.550,00	58.000,00	225.300,00
Alienação de Bens Móveis	68.550,00	58.000,00	225.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.550,00	58.000,00	225.300,00
DESPESAS EMPENHADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	224.403,76	240.185,72	63.015,80
Investimentos	224.403,76	240.185,72	63.015,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	224.403,76	240.185,72	63.015,80
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	-175.755,28	-19.901,52	162.284,20


 IRINEU MIGUEL STEIN
 Prefeito Municipal


 FREDERICO LEOPOLDO FEIL
 Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana:

SECRETARIA

Protocolo Nº 16812017 

Data 15/09/2017 16h30

NATUREZA JURIDICA NAO ENCONTRADA
MUNICIPIO DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

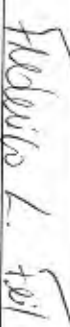
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
IPTU - Principal - PRÓPRIO	Remissão	POPULAÇÃO SERTANENSE/Sertão Santana	11.500,00	12.000,00	12.500,00	Novo Regulamento do ISS irá aumentar as receitas referente a Lesing e Cartões de Crédito.
Total			11.500,00	12.000,00	12.500,00	


J. ROMIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 
Data 15/09/2017 16h30

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

Página: 1/1
Data: 15/09/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

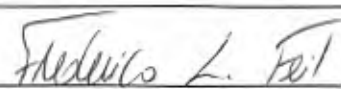
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	300.411,02
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	(155.596,14)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	144.814,88
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	144.814,88
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	367.392,61
Novas DOCC	367.392,61
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	512.207,49


RÔMULO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal


FREDERICO LEOPOLDO FEIL
Secretária da Fazenda e Planej

Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 
Data 15/09/2017 16h30

NATUREZA JURIDICA NAO ENCONTRADA

MUNICIPIO DE SERTÃO SANTANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatório para Frederico A. Oppelt e Outros.	7.333,59	Demanda Judicial expedida conforme sentença.	7.333,59
Acréscimo nas contribuições RPPS	504.000,00	Estudo Técnico Atuarial que aponta necessidade de adequação nas alíquotas de financiamento para previdência municipal.	504.000,00
		LEI Nº 1.416, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.	
SUBTOTAL	511.333,59	SUBTOTAL	511.333,59

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
No caso de uma catástrofe por força da natureza tais como enchentes, secas, que podem ocorrer em nossa região prejudicando desta forma a população sertanense.	1.049.260,00	Nesses casos será fonte de financiamento das referidas despesas a Reserva de Contingência em seu limite total (5%) do orçamento total entidade Prefeitura mediante emissão de Decreto Municipal de situação de emergência ou ainda calamidade pública.	1.049.260,00
Frustração IPTU referente ao ano 2016.	68.643,00	Nova planta de valores com atualização cadastral compensando dentro do próprio tributo.	68.643,00
SUBTOTAL	1.117.903,00	SUBTOTAL	1.117.903,00
TOTAL	1.629.236,59	TOTAL	1.629.236,59


 IRÃO MIGUEL STEIN
 Prefeito Municipal


 FREDERICO LEOPOLDO FEIL
 Secretária da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

 Protocolo Nº 168/2017 
 Data 15/09/2017 16h30

FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO

ATUÁRIO MIBA Nº 494

NOTA TÉCNICA Nº 3294/17

**AVALIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS**

**SOLICITANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA/RS**

**SERTÃO SANTANA
MARÇO/2017**

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 168/2017 
Data 15/09/2017 16h30

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS.....	5
2.1	HIPÓTESES BIOMÉTRICAS.....	5
2.2	HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	5
2.3	HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS.....	5
3	ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS.....	7
3.1	BENEFÍCIOS DO PLANO.....	7
3.2	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.....	7
3.3	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....	7
3.4	PENSÃO POR MORTE.....	10
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	11
4.1	INTRODUÇÃO.....	11
4.2	POPULAÇÃO SEGURADA.....	11
4.3	RESERVA TÉCNICA.....	12
4.4	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....	12
4.5	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL.....	13
4.6	PLANO DE CUSTEIO.....	13
4.7	IMPACTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	15
4.8	FUTURAS APOSENTADORIAS.....	17
4.9	EVOLUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.....	18
4.10	FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS.....	18
4.11	FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	19
4.12	TAXA DE RETORNO DO FUNDO.....	19
4.13	EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO FAPS.....	20
5	CRITÉRIOS AVALIADOS PARA EMISSÃO DO CRP.....	21
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
7	ANEXOS.....	29

1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este último destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

O presente estudo técnico, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, visa fornecer as condições mínimas para a organização e funcionamento do RPPS do Município de SERTÃO SANTANA, a fim de atender o disposto na Carta Magna.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Federal define, ainda, o seguinte:

"Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida no artigo abaixo transcrito:

"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Federal, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

O Município de SERTÃO SANTANA visando a criação de boas condições de trabalho aos servidores efetivos e procurando atender aos preceitos da Constituição Federal, a exemplo de outros Municípios, tem o Regime Jurídico Único dos Servidores definido pela Lei Municipal (LM) nº 15/93 de 17/08/1993. O Município tem RPPS implantado desde 2004 e presentemente está vigente com a LM nº 752/04 de 25/08/2004 denominado de **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS**, com as alterações das LM nº 1.164/10. A análise da legislação municipal mostra que o Município tem vigente um RPPS para atender os benefícios de aposentadoria, auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade ao servidor, bem como pensão por morte e auxílio-reclusão para seus dependentes.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MPS nº 402/08 que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos da Previdência para assistência à saúde e financeira.

O presente trabalho terá como **objetivo primordial**, com base atuarial:

- a) Definir o percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o FAPS custear os benefícios previstos;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Mensurar o Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do FAPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do FAPS e adequação à legislação federal.

2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

2.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

Tábua de Mortalidade / Sobrevivência Geral	IBGE-2014
Tábua de Mortalidade / Sobrevivência de Inválidos	IBGE-2014
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas

2.2 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

População	Baseado em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes.
Compromisso Médio Familiar do Segurado	Média calculada individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo.
Rotatividade	Desconsiderada
Novos Entrados	Não adotado

2.3 HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

Taxa de Juro Real	5,75%
Crescimento Salarial¹	1,40%
Indexador	INPC
Valor Real ao Longo do Tempo Salário	100%
Valor Real ao Longo do Tempo Benefícios	100%

2.3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros a ser utilizada para descontar a valor presente o pagamento de benefícios pode ser determinada com base nos rendimentos de mercado, apurados na data a que se refere a avaliação atuarial, com títulos de alta qualidade.

¹ A Taxa Real de Crescimento Salarial usada no longo prazo é determinada a partir do RJU e do Planos de Carreira do Quadro Geral e do Quadro do Magistério.

Os Títulos Públicos Federais que podem servir de **Benchmark**² para medir a remuneração de longo prazo são as NTN-B, título com rentabilidade vinculada ao IPCA acrescida de juros definidos no momento da compra.

No portal www.tesourodireto.gov.br faz-se pesquisa junto aos títulos públicos federais de longo prazo NTN-B relativa ao exercício financeiro findo para obter o valor da taxa de juros de compra verificada no mês de dezembro.

Conhecido o valor da taxa de juros de compra no mês de dezembro do exercício findo de cada NTN-B com data de vencimento futuro aplica-se ao fluxo de pagamento de benefícios previdenciários de igual intervalo de tempo, e determina-se a taxa de juros média ponderada com a expressão

$$TJMP = \frac{\left(\sum_{k=1}^n FP_k \times i_k \right)}{\sum_{k=1}^n FP_k}$$

Onde

TJMP representa a Taxa de Juros Média Ponderada;

FP_k representa o fluxo de pagamento de benefícios do intervalo de tempo entre o vencimento da NTN-B e o vencimento da próxima, o qual funciona como peso de ponderação;

i_k representa a taxa de juros do respectivo intervalo de tempo entre dois vencimentos subsequentes.

Consultando o Portal acima citado, e calculando os valores médios para o mês de dezembro/2016 dos NTN-B para os respectivos vencimentos obteve-se os resultados constantes na Tabela abaixo:

Tabela 1

VENCIMENTO	TAXA COMPRA	VENCIMENTO	TAXA COMPRA
15/08/2050	5,98%	15/08/2024	6,08%
15/05/2045	6,02%	15/08/2020	6,10%
15/05/2035	6,02%	15/05/2017	6,38%
15/08/2026	6,08%		

Com essas taxas e os fluxos de pagamento de benefício determinou-se a taxa média ponderada obtendo-se para taxa de desconto de longo prazo o percentual de 6,01%. Considerando o valor acima determinado para a taxa de longo prazo e o art. 9º da Portaria MPS 403/08, optou-se pela utilização de 5,75**% definida na Política de Investimentos.

² Na área de investimentos usa-se esse termo como indicador para comparar a lucratividade entre investimentos, produtos, serviços e taxas e/ou para medir o desempenho comparativo de um ativo por um dado período de tempo.

3 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS

3.1 BENEFÍCIOS DO PLANO

De acordo com a Legislação Municipal vigente os benefícios do plano são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e,
- g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

3.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais aos servidores estatutários ingressantes no serviço público até à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 em 31/12/2003 conforme determina a EC nº 70 de 29/03/2012. Nos demais casos os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei. No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou, desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

3.3 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria enquadrando-se numa das hipóteses abaixo:

Tabela 2 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
Permanente	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 3 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporc.	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração.

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.4 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 INTRODUÇÃO

Os resultados que serão apresentados neste capítulo foram obtidos tendo por base os princípios técnicos anteriormente citados e os dados dos servidores tais como: remuneração, data de admissão no serviço público, data de nascimento dos mesmos e de seus dependentes, tempo de serviço passado anterior à nomeação. Estas informações foram fornecidas pelo Município de SERTÃO SANTANA e estão posicionadas em dezembro/16. Para os servidores que se desconhecem estas informações aplica-se o § 2º, Art. 13 da Portaria MPS nº 403/08. Para o Município de SERTÃO SANTANA não houve necessidade visto que, o FAPS dispõe de um cadastro completo.

4.2 POPULAÇÃO SEGURADA

A tabela 4 apresenta um breve resumo do quadro de segurados do FAPS quanto ao número, salário e idade média por sexo e folha de pagamento.

Tabela 4 – Resumo do quadro funcional

SEXO	NÚMERO	(%)	MÉDIA		FOLHA (R\$)	(%)
			SALÁRIO (R\$)	IDADE ATUAL		
ATIVOS (QUADRO GERAL)						
MULHER	71	56,90	1.805,39	41,7	252.937,08	52,74
HOMEM	61		2.045,16	45,7		
TOTAL	132		1.916,19	43,6		
ATIVOS (PROFESSORES)						
MULHER	66	29,74	2.464,26	42,1	169.125,84	35,27
HOMEM	3		2.161,47	34,0		
TOTAL	69		2.451,10	41,8		
INATIVOS E PENSIONISTAS						
MULHER	23	13,36	2.041,84	61,3	57.522,16	11,99
HOMEM	8		1.319,98	63,0		
TOTAL	31		1.855,55	61,8		

Uma análise dos dados apresentados na tabela mostra que o número de servidores ativos é de 201 e de inativos e pensionistas é de 31. O número dos inativos e pensionistas no grupo de segurados está pequeno quando comparado ao total. Ainda assim, torna-se necessário que a acumulação de reservas se efetue de acordo com a legislação vigente de modo que o equilíbrio atuarial e financeiro sejam preservados.

4.3 RESERVA TÉCNICA

A reserva técnica total é constituída para os benefícios sob o regime de capitalização e está dividida em:

- Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC:** é calculada para os participantes do plano que já estão recebendo algum benefício, ou seja, para os servidores inativos e pensionistas.
- Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBAC:** é calculada para os participantes que estão na atividade.

Na tabela 5 são apresentados os montantes das Reservas Matemáticas calculadas, a expectativa de compensação financeira, o total do patrimônio do FAPS e o resultado que representa o déficit técnico. No valor do saldo está incluída a dívida de R\$ 74.340,37 atualizada à dezembro/16 e definida na Lei Municipal nº 1306/13.

Tabela 5 – Apuração do Resultado

TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC (I)	31.498.950,89
RMBC (II)	8.563.665,93
RESERVA TÉCNICA (III = I + II)	40.062.616,82
COMP. FINANCEIRA À RECEBER (V)	5.038.215,35
COMP. FINANCEIRA À PAGAR (VI)	(236.898,39)
SALDO (IV)	12.524.996,85
RESULTADO (III - V - VI - IV)	22.736.303,01

4.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Com entrada em vigor da Lei nº 9.796 de 05/05/1999 e o Decreto nº 3.112 de 06/07/1999 o Município deve preparar-se para conseguir junto ao RGPS a Compensação Financeira a que tem direito. Esta compensação refere-se aos servidores que trabalharam na iniciativa privada antes de se tornarem servidores municipais e/ou que trabalharam na Prefeitura antes da criação do FAPS, quando contribuíram para o RGPS. Salienta-se a importância de resgatar esse montante, referente ao servidor, que é uma das formas de amortizar o passivo atuarial, assunto que será tratado no próximo item. Atualmente, o Município de SERTÃO SANTANA está com este processo em andamento junto ao INSS, com convênio assinado e recebendo Compensação Financeira desde out/2013.

4.5 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

O déficit da reserva técnica oriunda da implantação do FAPS deve ser integralizado através de patrimônio de igual valor, ou amortizado ao longo do tempo, num prazo máximo de 35 anos, nos termos do § 1º do Art. 18 da Portaria do MPS nº 403/08. Na tabela 6 apresentam-se as alternativas de amortização.

Tabela 6 – Valor atual e percentual para amortizar o Passivo Atuarial em 28 anos

TEMPO	PARCELAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	
Meses	(R\$)	%
336	113,914,78	26,99

4.6 PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio do FAPS estabelece a contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e a do Município em contribuição normal e contribuição especial da seguinte forma:

	ALÍQUOTA	BASE LEGAL	BASE DE INCIDÊNCIA
Servidores Ativos	11,00% Custeio Normal	art. 1 da LM nº 1164/10	A remuneração de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado.
Servidor Inativo/Pensionista	11,00% Custeio Normal	art. 1 da LM nº 1164/10	Sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do § 18 e do § 21 do art. 40 da CF respectivamente.
Ente Público - Empregador	16,61% Custeio Normal	art. 1 da LM nº 1164/10	Sobre a folha dos segurados que contribuem.
	14,22% Custeio Especial	art. 1 da LM nº 1164/10	

A Constituição Federal ao estabelecer em seu art. 40 que é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial está querendo dizer que o **valor atual de todas as contribuições futuras tem de ser igual ao valor atual de todas as obrigações com os benefícios correntes e futuros**, em outras palavras, o custeio tem de ser suficiente para cumprir os benefícios em curso e os futuros. Com a base de dados e as premissas já citadas obteve-se para plano de custeio as alíquotas a seguir:

23,85%	Custeio de todo o grupo (CUSTO NORMAL)
1,76%	Outros benefícios - art. 27 da LM nº 752/04 (CUSTO NORMAL)
2,00%	Taxa de administração - § 3º, art.13, LM nº 752/04 (CUSTO NORMAL)
27,61%	TOTAL DE CUSTO NORMAL
26,99%	Amortização do Déficit (CUSTO ESPECIAL)
54,60%	TOTAL GERAL

Seria recomendável proceder às alterações das alíquotas que definem o custeio do plano de benefícios atendidos pelo FAPS apresentando como sugestão os valores constantes na tabela 7. Entretanto, o RPPS já possui em vigor lei com escalonamento (conforme tabela 8) que equaciona plenamente o Passivo Atuarial. Assim sendo, recomenda-se a manutenção do custeio, o qual atende o § 1º do art. 149 da CF e o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717/98.

Tabela 7 – Plano de Custeio

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2017	11,00	16,61	14,22	41,83
2018 – 2044	11,00	16,61	26,99	54,60

Tabela 8 – Custeio Normal e Especial com escalonamento
(Conforme LM nº 752/04, alterada pela LM nº 1.164/10)

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2017	11,00	16,61	14,22	41,83
2018	11,00	16,61	15,68	43,29

2019	11,00	16,61	17,14	44,75
2020	11,00	16,61	18,60	46,21
2021	11,00	16,61	20,06	47,67
2022	11,00	16,61	21,52	49,13
2023	11,00	16,61	22,98	50,59
2024	11,00	16,61	24,44	52,05
2025	11,00	16,61	25,90	53,51
2026	11,00	16,61	27,36	54,97
2027	11,00	16,61	28,82	56,43
2028	11,00	16,61	30,28	57,89
2029	11,00	16,61	31,74	59,35
2030 – 2044	11,00	16,61	33,12	60,73

Após o ano 2044, deverá extinguir-se o Custeio Especial permanecendo apenas o Custeio Normal. Os valores acima permanecerão até que novas Avaliações Atuariais indiquem a necessidade de alterações.

A análise da alíquota calculada para definir o custeio do plano de benefícios, em comparação com a vigente, mostra que está equivalente. Desta forma, deve-se manter a alíquota de custeio do sistema próprio de previdência, visto que, os benefícios definidos na Portaria do MPS nº 402/08 necessitam de uma alíquota própria e adequada, para que possam ser atendidos sem a perda do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da Constituição Federal.

4.7 IMPACTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Tabela 9 – Custeio Especial Versus Receita Corrente Líquida

ANO	BASE DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL	ALÍQUOTA ESPECIAL (%)	CUSTEIO ESPECIAL PROJETADO	RCL PROJETADA	CEP/RCL (%)
2017	5.563.633,41	14,22%	791.148,67	16.868.075,06	4,69
2018	5.641.524,28	15,68%	884.591,01	17.063.660,35	5,18
2019	5.720.505,62	17,14%	980.494,66	17.261.513,44	5,68
2020	5.800.592,70	18,60%	1.078.910,24	17.461.660,64	6,18
2021	5.881.801,00	20,06%	1.179.889,28	17.664.128,54	6,68
2022	5.964.146,21	21,52%	1.283.484,26	17.868.944,06	7,18

2023	6.047.644,26	22,98%	1.389.748,65	18.076.134,42	7,69
2024	6.132.311,28	24,44%	1.498.736,88	18.285.727,14	8,20
2025	6.218.163,63	25,90%	1.610.504,38	18.497.750,10	8,71
2026	6.305.217,92	27,36%	1.725.107,62	18.712.231,46	9,22
2027	6.393.490,98	28,82%	1.842.604,10	18.929.199,73	9,73
2028	6.482.999,85	30,28%	1.963.052,35	19.148.683,74	10,25
2029	6.573.761,85	31,74%	2.086.512,01	19.370.712,67	10,77
2030	6.665.794,51	33,12%	2.207.711,14	19.595.316,03	11,27
2031	6.759.115,64	33,12%	2.238.619,10	19.822.523,66	11,29
2032	6.853.743,26	33,12%	2.269.959,77	20.052.365,77	11,32
2033	6.949.695,66	33,12%	2.301.739,20	20.284.872,89	11,35
2034	7.046.991,40	33,12%	2.333.963,55	20.520.075,94	11,37
2035	7.145.649,28	33,12%	2.366.639,04	20.758.006,16	11,40
2036	7.245.688,37	33,12%	2.399.771,99	20.998.695,18	11,43
2037	7.347.128,01	33,12%	2.433.368,80	21.242.174,99	11,46
2038	7.449.987,80	33,12%	2.467.435,96	21.488.477,95	11,48
2039	7.554.287,63	33,12%	2.501.980,06	21.737.636,79	11,51
2040	7.660.047,65	33,12%	2.537.007,78	21.989.684,62	11,54
2041	7.767.288,32	33,12%	2.572.525,89	22.244.654,95	11,56
2042	7.876.030,36	33,12%	2.608.541,25	22.502.581,66	11,59
2043	7.986.294,78	33,12%	2.645.060,83	22.763.499,03	11,62
2044	8.098.102,91	33,12%	2.682.091,68	23.027.441,74	11,65

No portal do Tribunal de Contas do Estado fez-se o levantamento da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de SERTÃO SANTANA do período de 2011 a 2016. Os dados mostraram que nesse intervalo de tempo a RCL teve um crescimento real médio anual de 1,1594%. Portanto, a tabela 9, pressupõe o crescimento real da RCL no percentual acima e a folha de pagamento anual de 1,4% ao ano. Realizado os cálculos, pode-se concluir que o impacto do custeio especial, para amortizar o déficit estará com um crescimento na ordem de 4,69% a 11,65% em relação à RCL.

4.8 FUTURAS APOSENTADORIAS

Tabela 10 – Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS		TOTAL %
	A CONCEDER	CONCEDIDOS	ENTRADA	ACUMULADO	
2016	0	31	0,00	57.522,16	13,63%
2017	8	39	26.202,69	84.530,16	19,75%
2018	4	43	7.840,78	93.554,36	21,56%
2019	5	48	15.773,26	110.637,38	25,14%
2020	5	53	14.512,21	126.698,51	28,40%
2021	3	56	8.320,27	136.792,57	30,23%
2022	6	62	16.868,82	155.576,49	33,91%
2023	3	65	6.676,34	164.430,89	35,35%
2024	5	70	12.564,18	179.297,11	38,01%
2025	3	73	12.315,38	194.122,64	40,58%
2026	6	79	18.399,96	215.240,32	44,38%
2027	7	86	25.770,59	244.024,27	49,62%
2028	8	94	22.238,70	269.679,31	54,08%
2029	19	113	44.902,27	318.357,09	62,96%
2030	14	127	33.081,69	355.895,78	69,41%
2031	5	132	14.977,03	375.855,35	72,29%
2032	2	134	5.946,07	387.063,39	73,42%
2033	10	144	25.352,00	417.834,28	78,16%
2034	6	150	16.389,24	440.073,20	81,18%
2035	10	160	26.422,62	472.656,85	85,99%
2036	5	165	12.642,75	491.916,79	88,26%

Na tabela 10 apresenta-se um resumo do aumento do número de servidores inativos e pensionistas para os próximos 20 anos com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2036 o montante dos encargos do FAPS vai equivaler a 88,26% do montante da folha de contribuição enquanto que presentemente atinge o percentual de 13,63%.

4.9 EVOLUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Tabela 11 – Custeio do Ente x Comprometimento dos Benefícios de Longo Prazo

ANO	PROVENTOS			CUSTEIO DO ENTE %			DIFERENÇA %
	ENTRADA	ACUMULADO	TOTAL %	NORMAL	ESPECIAL	TOTAL %	
2017	26.202,69	84.530,16	13,63	12,85	14,22	27,07	13,44
2018	7.840,78	93.554,36	19,75	12,85	15,68	28,53	8,78
2019	15.773,26	110.637,38	21,56	12,85	17,14	29,99	8,43
2020	14.512,21	126.698,51	25,14	12,85	18,60	31,45	6,31
2021	8.320,27	136.792,57	28,40	12,85	20,06	32,91	4,51
2022	16.868,82	155.576,49	30,23	12,85	21,52	34,37	4,13
2023	6.676,34	164.430,89	33,91	12,85	22,98	35,83	1,92
2024	12.564,18	179.297,11	35,35	12,85	24,44	37,29	1,94
2025	12.315,38	194.122,64	38,01	12,85	25,90	38,75	0,74
2026	18.399,96	215.240,32	40,58	12,85	27,36	40,21	-0,38
2027	25.770,59	244.024,27	44,38	12,85	28,82	41,67	-2,71
2028	22.238,70	269.679,31	49,62	12,85	30,28	43,13	-6,49
2029	44.902,27	318.357,09	54,08	12,85	31,74	44,59	-9,49
2030	33.081,69	355.895,78	62,96	12,85	33,12	45,97	-16,99
2031	14.977,03	375.855,35	69,41	12,85	33,12	45,97	-23,44
2032	5.946,07	387.063,39	72,29	12,85	33,12	45,97	-26,32
2033	25.352,00	417.834,28	73,42	12,85	33,12	45,97	-27,45
2034	16.389,24	440.073,20	78,16	12,85	33,12	45,97	-32,19
2035	26.422,62	472.656,85	81,18	12,85	33,12	45,97	-35,21
2036	12.642,75	491.916,79	85,99	12,85	33,12	45,97	-40,02

Examinando a evolução do custeio do ente, comparado com o pagamento dos benefícios nos próximos 20 anos, pode-se verificar que a obrigação do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte apresenta o seguinte comportamento:

- Será maior que o Custeio Especial no exercício 2018;
- Será maior que o Custeio Total a partir de 2026;

4.10 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Construiu-se um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos considerando as aposentadorias normais e a probabilidade de ocorrência de pensões por morte e aposentadorias por invalidez do atual grupo de servidores. Considera-se a alternativa

de custeio apresentada no item 4.6 e os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo V.

4.11 FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS

No Anexo VIII, encontra-se um fluxo elaborado com a evolução mensal das Provisões Matemáticas num período de 12 meses, a contar da data-base do presente cálculo atuarial.

4.12 TAXA DE RETORNO DO FUNDO

Conforme dados fornecidos pelo Município de SERTÃO SANTANA relativo aos valores aplicados no sistema financeiro, aos rendimentos alcançados e as informações disponíveis no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias apresenta-se na tabela 11 um resumo com a evolução desses valores e da rentabilidade anual alcançada no período. Essa rentabilidade é medida pelo INPC acrescido da taxa de juros de 5,75% ao ano. A taxa de retorno encontrada neste último exercício está superior ao índice mínimo para o período considerado e no acumulado dos cinco anos há uma perda atuarial de 9,32%. Caso o RPPS não consiga reverter o panorama desfavorável no rendimento das Aplicações, mais recursos terão que ser buscados via aumento da Contribuição Especial.

Tabela 11 – Evolução da Taxa de Retorno

AVALIAÇÃO	PERÍODO	SALDO (R\$)	RENDIMENTO (R\$)	RENTABILIDADE	META ATUARIAL
2013	Janeiro/12	3.247.021,44	651.325,91	18,60%	12,57%
	Dezembro/12	4.584.965,54			
2014	Janeiro/13	4.626.688,23	125.922,21	2,31%	12,27%
	Dezembro/13	5.541.301,06			
2015	Janeiro/14	5.605.399,08	629.214,22	10,24%	12,79%
	Dezembro/14	7.218.812,38			
2016	Janeiro/15	7.379.194,75	923.611,44	11,66%	17,95%
	Dezembro/15	9.446.923,25			
2017	Janeiro/16	9.784.559,44	9.784.559,44	14,76%	12,71%
	Dezembro/16	12.450.656,48			
			ACUMULADO	71,42%	89,04%

4.13 EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO FAPS

As últimas três avaliações atuariais do RPPS do Município de SERTÃO SANTANA apresentaram os seguintes resultados:

Tabela 12 – Evolução do Plano de Custeio

	Custo Normal	Custo Especial	Outros Benefícios	Taxa de Administração	Alíquota Total
2014	22,65	23,89	2,96	2,00	51,50
2015	22,55	22,69	3,06	2,00	50,30
2016	23,03	25,89	2,58	2,00	53,50

Quando se compara a Reserva Matemática (RM) com o Patrimônio Líquido (PL) três situações podem acontecer:

RM < PL neste caso há um **Superávit Técnico**;

RM = PL neste caso está em **Equilíbrio Financeiro**; e,

RM > PL neste caso há um **Déficit Técnico**.

A evolução da Reserva Matemática em relação ao Patrimônio Líquido do RPPS pode ser avaliada quanto à situação financeira e atuarial por meio de índices. Assim, pode-se calcular o Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM) o qual informa como está evoluindo esses valores no RPPS ao longo do tempo, com a seguinte expressão:

$$\text{ICRM} = \text{PL} / \text{RM}$$

No anexo IV podem-se ver os ICRM em relação ao período de 2011 a 2017 do RPPS. Esses índices estão informando o seguinte:

- No período considerado, em termos percentuais o ICRM evoluiu de 18,86% a 31,26%;
- O déficit técnico para ser amortizado no tempo remanescente é preciso que o ICRM evolua em torno de 2,45% ao ano.

5 CRITÉRIOS AVALIADOS PARA EMISSÃO DO CRP

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

5.1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

5.2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

5.3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN - PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

5.4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

5.5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

5.6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Município e dos servidores ativos.

5.7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Município e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

5.8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

5.9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

5.10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Caráter que trata do Comprovante do Repasse e recolhimento ao Regime Próprio dos valores decorrentes das Contribuições, Aportes de Recursos e Débitos de Parcelamento anteriores ao Exercício 2014.

A partir de 01/06/2009 tornou-se necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse até 2013 e da Declaração de Veracidade do DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR a partir de 2014.

5.11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

5.12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável (art. 19 do ADCT) e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

5.13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

5.14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

5.15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios e entre municípios.

5.16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

Os Gestores do RPPS deverão encaminhar o Demonstrativo da Política de Investimentos até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na **internet** (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

5.17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

5.18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

Deverá ser encaminhado o arquivo com extensão XML (produzido com o preenchimento do Demonstrativo no aplicativo) através da página do CADPREVWEB (<http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>) até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

5.19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

Demonstrativo em que as bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo Ente Federativo à SPPS. O seu preenchimento se dará através do aplicativo CADPREV – Ente Local a ser baixado da página do MPS (<http://www.previdencia.gov.br/cadprev-ente-local-aplicativo-desktop-elaboracao-de-demonstrativos/>) e instalado no computador. Após o preenchimento, deverá ser gerado um arquivo com extensão XML.

5.20 DEMOSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPSS

Deverá ser encaminhado o arquivo com extensão XML (produzido com o preenchimento do Demonstrativo no aplicativo) através da página do CADPREVWEB (<http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>) até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, para os bimestres a partir de 2013 (o primeiro bimestre deverá ser o de Julho-Agosto). Após o envio e o processamento do respectivo arquivo XML, deverá ser realizado o download da declaração de veracidade das informações enviadas que deverá ser assinada pelos representantes legais do Ente Federativo e da Unidade Gestora. Após assinatura deste documento, ele deverá ser digitalizado e enviado via página do CADPREVWEB.

5.21 DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIO - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

5.22 DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIO - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período de acordo com o modelo disponibilizado no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br).

5.23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013.

5.24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação.

5.25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio, nos termos do § 12 e 13 do art. 5º da Portaria 204/08 e o processo de envio de todas etapas do DRAA através do sistema CADPREV tenham sido homologadas. A

existência de Notificações de Irregularidade Atual não respondidas dentro do prazo estabelecido pelo MPS, tornará este item IRREGULAR.

5.26 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinta da mantida pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma de modo a atender a portaria do MPS nº 402/08; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do Fundo use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 916/03, com as alterações da nº 1.768/03 e da nº 95/07, aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo III apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados nesta nota técnica posicionados em Dezembro/16.

5.27 EXISTENCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

5.28 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

5.29 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

5.30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

5.31 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS – PREVISÃO LEGAL

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

5.32 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

5.33 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionados no item 5.12, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

5.34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 5.12 salvo a taxa de administração de que tratam o art. 15, Portaria nº 402/08).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente avaliação atuarial refere-se ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS, reestruturado pela Lei Municipal nº 752/04 de 25 de agosto de 2004. A citada avaliação foi construída a partir da base de dados posicionada em DEZ/2016 e com validade para o exercício financeiro de 2017.

A base de dados informa que o FAPS apresenta 201 ativos 31 e inativos, dos quais 27 são aposentados e 4 cotas de pensões por morte. Dos ativos 137 são do sexo feminino e 64 do sexo masculino.

Para esse grupo de segurados foi apurado uma Reserva Matemática de Benefícios a Conceder no montante de R\$ 31.498.950,89, uma Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R\$ 8.563.665,93, gerando um total para a Reserva Matemática de R\$ 40.062.616,82. O FAPS pode se habilitar junto ao INSS a R\$ 4.801.316,96, cujos valores serão repassados para o Fundo mensalmente, sob a forma de proventos para os inativos via Comprev, nos termos do §9º do Art. 201 da Constituição Federal. O FAPS tem um patrimônio de R\$ 12.450.656,48, que no exercício financeiro findo gerou uma rentabilidade de 14,76% para uma meta atuarial de 12,71%.

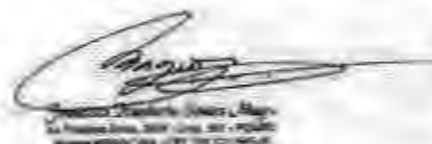
A sustentabilidade do FAPS está assegurada pelo plano de custeio, definida pela LM nº 752/04, alterada pela LM nº 1164/10, o qual pode ser mantido conforme item 4.6.

Em relação às Aplicações da Carteira do FAPS deve estar enquadrada de acordo com a política de investimentos atendendo os arts. 4º e 5º da Resolução BACEN nº 3.922, de 25.11.2010.

Como uma das formas de amortização do déficit técnico encontrado recomenda-se a manutenção do processo da Compensação Financeira previdenciária entre os sistemas.

Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o FAPS deverá manter uma contabilidade gerencial autônoma com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com efeitos a partir do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Portaria STN nº840/16;

SERTÃO SANTANA, 24/03/2017.



Sertão Santana, 24/03/2017

7 ANEXOS

ANEXO I	TÁBUA DE COMUTAÇÕES IBGE-2014
ANEXO II	CUSTOS ATUARIAIS
ANEXO III	RESERVAS MATEMÁTICAS
ANEXO IV	EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA
ANEXO V	PROJEÇÕES ATUARIAIS
ANEXO VI	LDO
ANEXO VII	HISTÓRICO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÕES ATUARIAIS CSM
ANEXO VIII	EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**ANEXO I - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2014
(M/F) E HUNTER/ÁLVARO VINDAS**

x	Masculina q_x/q''	Feminina q_x/q''	HUNTER AV i_x
0	0,015575	0,013160	0,000000
1	0,001002	0,000678	0,000000
2	0,000662	0,000528	0,000000
3	0,000511	0,000398	0,000000
4	0,000424	0,000325	0,000000
5	0,000366	0,000277	0,000000
6	0,000326	0,000244	0,000000
7	0,000299	0,000222	0,000000
8	0,000282	0,000207	0,000000
9	0,000276	0,000200	0,000000
10	0,000282	0,000201	0,000000
11	0,000304	0,000213	0,000000
12	0,000351	0,000249	0,000000
13	0,000435	0,000295	0,000000
14	0,000576	0,000342	0,000000
15	0,001127	0,000381	0,000575
16	0,001439	0,000432	0,000573
17	0,001724	0,000473	0,000572
18	0,001957	0,000499	0,000570
19	0,002145	0,000514	0,000569
20	0,002334	0,000528	0,000569
21	0,002517	0,000546	0,000569
22	0,002638	0,000566	0,000569
23	0,002680	0,000591	0,000570
24	0,002665	0,000616	0,000572
25	0,002622	0,000647	0,000575
26	0,002585	0,000678	0,000579
27	0,002567	0,000714	0,000583
28	0,002589	0,000756	0,000589
29	0,002627	0,000803	0,000596
30	0,002678	0,000856	0,000605
31	0,002725	0,000913	0,000615
32	0,002779	0,000970	0,000628
33	0,002840	0,001026	0,000643
34	0,002910	0,001083	0,000660
35	0,002994	0,001146	0,000681
36	0,003095	0,001221	0,000704
37	0,003213	0,001306	0,000732
38	0,003354	0,001405	0,000764
39	0,003516	0,001517	0,000801
40	0,003699	0,001640	0,000844
41	0,003905	0,001776	0,000893
42	0,004140	0,001934	0,000949
43	0,004407	0,002117	0,001014
44	0,004706	0,002322	0,001088
45	0,005032	0,002547	0,001174
46	0,005389	0,002785	0,001271
47	0,005783	0,003030	0,001383
48	0,006218	0,003279	0,001511
49	0,006694	0,003535	0,001657
50	0,007205	0,003813	0,001823
51	0,007751	0,004115	0,002014
52	0,008331	0,004438	0,002231
53	0,008945	0,004782	0,002479
54	0,009596	0,005152	0,002762
55	0,010301	0,005558	0,003085

x	Masculina q_x/q_n	Feminina q_x/q_n	HUNTER AV i_x
56	0,011054	0,006003	0,003452
57	0,011635	0,006461	0,003872
58	0,012638	0,006996	0,004350
59	0,013481	0,007556	0,004895
60	0,014381	0,008171	0,005516
61	0,015372	0,008854	0,006223
62	0,016484	0,009620	0,007029
63	0,017747	0,010481	0,007947
64	0,019159	0,011443	0,008993
65	0,020679	0,012492	0,010193
66	0,022322	0,013643	0,011542
67	0,024161	0,014933	0,013087
68	0,026232	0,016385	0,014847
69	0,028531	0,017999	0,016852
70	0,031009	0,019744	0,019135
71	0,033666	0,021635	0,021734
72	0,036580	0,023736	0,024695
73	0,039781	0,026079	0,028066
74	0,043279	0,028668	0,031904
75	0,047056	0,031450	0,036275
76	0,051125	0,034447	0,041252
77	0,055524	0,037759	0,046919
78	0,060285	0,041445	0,053371
79	0,065444	0,045544	0,060718
80	0,069809	0,049848	0,069084
81	0,074455	0,054368	0,078608
82	0,079424	0,059101	0,089453
83	0,084761	0,064079	0,101800
84	0,090522	0,069340	0,115859
85	0,096773	0,074928	0,131865
86	0,103593	0,080894	0,150090
87	0,111084	0,087288	0,170840
88	0,119361	0,094212	0,194465
89	0,128575	0,101726	0,221363
90	0,138914	0,109944	0,251988
91	0,150617	0,119001	0,287636
92	0,163994	0,129060	0,327420
93	0,179451	0,140329	0,372719
94	0,197534	0,153077	0,424296
95	0,218982	0,167651	0,483022
96	0,244825	0,184510	0,549889
97	0,276525	0,204275	0,626024
98	0,316201	0,227794	0,712712
99	0,366959	0,256262	0,811416
100	0,433420	0,291386	0,913801
101	0,521984	0,335663	1,000000
102	0,639778	0,392774	1,000000
103	0,786102	0,468080	1,000000
104	0,926218	0,568649	1,000000
105	0,992531	0,700100	1,000000
106	0,999938	0,851250	1,000000
107	1,000000	0,966103	1,000000
108	1,000000	0,998574	1,000000
109	1,000000	0,999998	1,000000
110	1,000000	1,000000	1,000000

1,000000

1,00

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS MENSAIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA - FPS

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em: Dezembro/16 Base de dados: Dezembro/16

Discriminação	Frequência	Valor Médio Mensal em R\$
Folha Salarial	232	2.067,18
Ativos	201	2.099,82
Aposentados	27	1.995,34
Pensionistas	4	912,01
Benefícios	Custo Médio Mensal em R\$	Custo Atuarial (%)
Aposentadorias	74.499,65	17,65
Pensões	26.153,68	6,20
Auxílio Doença	3.756,36	0,89
Salário Maternidade	2.996,65	0,71
Salário Família	675,30	0,16
Auxílio Reclusão	14,07	0,00
Despesas Administrativas	8.441,26	2,00
Total	116.536,97	27,61
Reserva Matemática	40.062.616,82	
RMBAC	31.498.950,89	
RMBCC	8.563.665,93	
Patrimônio Líquido do Fundo	12.524.996,85	
Reservas a Amortizar	27.537.619,97	
Custeio	Custos (R\$)	(%)
Normal	116.536,97	27,61
Especial	113.914,78	26,99
Total	230.451,75	54,60

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

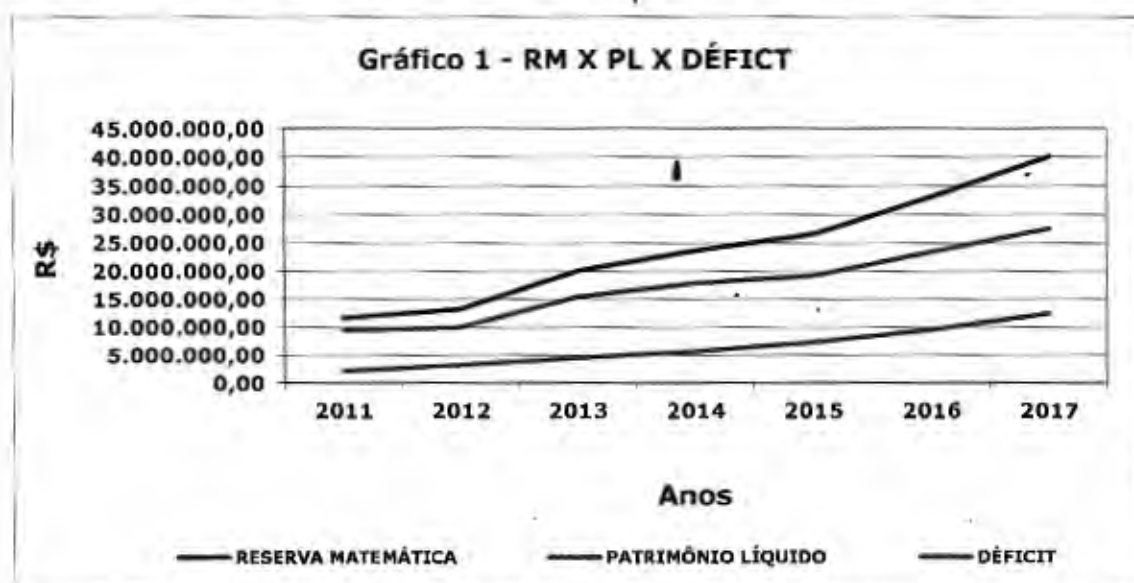
ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

MUNICÍPIO DE BOMVIDÊNCIA, ESTADO DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA - FPS

Primo de Benavides, Duñidos

[illegible]

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA



	2015	2016	2017
Nº de Ativos	198	201	201
Nº de Inativos	31	29	31
Alíquota Praticada	38,91%	40,37%	41,83%
Alíquota Sugerida	50,30%	53,50%	54,60%
Rendimento Atingido	10,25%	11,66%	12,71%
Meta Atuarial (INPC+6%)	12,60%	17,67%	12,71%

EXERCÍCIO	SALDO	RESERVA	DÉFICIT	ICRM (%)
2011	2.202.912,30	11.680.637,81	9.477.725,51	18,86
2012	3.235.859,29	13.289.237,89	10.053.378,60	24,35
2013	4.584.965,54	20.120.982,93	15.536.017,39	22,79
2014	5.728.401,00	23.700.399,82	17.971.998,82	24,17
2015	7.382.550,10	26.584.364,46	19.201.814,36	27,77
2016	9.591.899,57	33.061.816,82	23.469.917,25	29,01
2017	#####	40.062.616,82	27.537.619,97	31,26

ANEXO V - PROJEÇÕES ATUARIAIS (50,84%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2016	201	27	4	31	2.395.644,52	878.681,47	1.486.770,18	12.450.656,48
2017	201	35	4	39	2.380.944,78	968.677,45	747.039,39	15.609.963,18
2018	201	38	5	43	3.177.044,13	1.074.441,70	936.597,79	18.649.163,41
2019	201	43	5	48	3.233.892,63	1.224.704,73	1.118.949,80	21.777.101,11
2020	201	47	6	53	3.259.964,60	1.384.075,89	1.306.626,07	25.069.615,89
2021	201	49	7	56	3.342.173,18	1.451.495,99	1.500.376,95	26.400.870,03
2022	201	55	7	62	3.404.189,44	1.640.992,94	1.704.052,20	31.868.116,74
2023	201	57	8	65	3.458.170,58	1.794.216,91	1.912.087,12	35.504.160,10
2024	201	61	9	70	3.518.214,29	1.887.710,34	2.130.249,61	39.284.913,85
2025	201	63	10	73	3.573.970,01	1.966.368,51	2.355.894,82	43.208.409,97
2026	201	68	11	79	3.638.545,60	2.176.844,46	2.592.504,60	47.262.715,71
2027	201	74	12	86	3.707.151,92	2.403.490,16	2.835.762,94	51.403.140,41
2028	201	81	13	94	3.779.621,66	2.664.676,22	3.084.185,42	55.607.774,28
2029	201	100	13	113	3.885.679,76	3.292.463,86	3.336.136,46	59.531.626,63
2030	201	113	14	127	3.978.245,94	3.762.632,38	3.571.897,60	63.319.137,79
2031	201	117	15	132	4.046.759,40	3.937.731,73	3.799.148,27	67.207.313,72
2032	201	118	16	134	4.107.663,07	4.080.351,46	4.032.438,82	71.287.064,16
2033	201	127	17	144	4.193.134,67	4.427.910,86	4.277.223,85	75.329.511,71
2034	201	132	18	150	4.288.200,88	4.671.703,34	4.519.770,70	79.445.777,95
2035	201	141	19	160	4.356.708,48	4.955.584,71	4.766.746,68	83.512.648,40
2036	201	145	20	165	4.431.443,17	5.240.052,05	5.010.758,90	87.674.798,42
2037	201	151	21	172	4.513.668,65	5.578.253,71	5.260.487,91	91.670.701,27
2038	201	154	23	177	4.589.267,22	5.794.207,04	5.512.242,08	96.178.003,53
2039	201	160	24	184	4.674.271,38	6.105.930,70	5.770.680,21	100.517.024,43
2040	201	163	25	188	4.750.978,53	6.316.606,40	6.031.021,47	104.982.418,01
2041	201	170	26	196	4.842.136,69	6.678.866,29	6.298.945,08	109.444.623,49
2042	201	171	27	198	4.914.809,41	6.826.623,85	6.566.678,01	114.099.497,07
2043	201	172	28	200	4.988.567,91	6.977.209,55	6.845.969,82	118.956.825,25
2044	201	170	29	199	5.053.091,34	7.013.620,27	7.137.409,32	124.131.506,04
2045	201	169	30	199	2.905.860,45	7.092.984,99	7.447.890,36	127.392.091,87
2046	201	172	31	203	2.958.587,24	7.328.350,37	7.643.525,51	130.665.854,26
2047	201	175	32	207	3.012.426,48	7.568.936,32	7.839.951,26	133.949.295,67
2048	201	179	33	212	3.070.835,97	7.855.296,16	8.036.957,74	137.201.793,23
2049	201	181	34	215	3.122.903,22	8.066.109,62	8.232.107,59	140.490.694,42
2050	201	184	35	219	3.179.371,81	8.322.901,26	8.429.441,60	143.776.806,63
2051	201	187	36	223	3.237.215,04	8.583.302,11	8.626.606,40	147.055.327,96
2052	201	190	37	227	3.295.849,08	8.853.418,89	8.823.219,66	150.321.077,83
2053	201	192	38	230	3.351.585,51	9.083.972,77	9.019.284,67	153.607.955,23

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = "Saldo Exercício Anterior" + (c)
2054	12.638.673,42	9.363.241,77	3.265.431,65	156.973.386,89
2055	12.886.250,11	9.648.549,84	3.237.700,27	160.111.087,16
2056	13.139.149,16	9.894.775,98	3.244.373,18	163.355.460,34
2057	13.397.537,73	10.191.873,99	3.205.663,74	166.561.124,07
2058	13.650.509,73	10.448.840,56	3.201.669,16	169.762.793,24
2059	13.904.234,89	10.711.004,59	3.193.230,30	172.956.023,54
2060	14.162.766,48	11.026.283,46	3.136.483,02	176.092.506,56
2061	14.414.674,62	11.299.759,05	3.114.915,57	179.207.381,93
2062	14.666.328,09	11.578.811,92	3.087.516,17	182.294.898,10
2063	14.917.399,09	11.863.422,40	3.053.976,70	185.348.874,79
2064	15.165.453,84	12.130.624,38	3.034.829,45	188.383.704,25
2065	15.420.117,26	12.477.679,28	2.942.437,98	191.326.142,23
2066	14.515.589,85	12.728.109,02	1.787.480,84	193.113.623,06
2067	14.665.343,00	13.035.815,46	1.629.527,54	194.743.150,60
2068	14.806.214,01	13.349.642,98	1.456.571,03	196.199.721,64
2069	14.937.311,02	13.669.702,65	1.267.608,38	197.467.330,01
2070	15.057.682,12	13.998.107,46	1.061.574,66	198.528.904,67
2071	15.166.311,59	14.247.777,61	918.533,98	199.447.438,65
2072	15.266.987,71	14.586.082,74	680.904,97	200.128.343,61
2073	15.354.043,99	14.931.067,86	422.976,13	200.551.319,74
2074	15.426.271,38	15.282.853,68	143.417,68	200.694.737,42
2075	15.482.381,11	15.555.725,01	-73.343,89	200.621.393,53
2076	15.526.150,23	15.920.281,03	-394.130,80	200.227.262,73
2077	15.551.346,52	16.231.423,28	-680.076,76	199.547.185,97
2078	15.560.065,86	16.609.577,57	-1.049.511,71	198.497.674,26
2079	15.547.320,74	16.904.392,00	-1.357.071,25	197.140.603,01
2080	15.516.820,91	17.296.223,04	-1.779.402,13	195.361.200,88
2081	15.481.694,18	17.631.675,70	-2.169.981,53	193.191.219,34
2082	15.383.855,58	18.038.063,87	-2.654.208,29	190.537.011,05
2083	15.277.696,43	18.356.438,73	-3.078.742,30	187.458.272,76
2084	15.146.808,55	18.710.708,36	-3.563.899,81	183.894.372,95
2085	14.987.564,97	19.138.998,12	-4.151.433,18	179.742.939,77
2086	14.793.833,58	19.506.966,47	-4.713.132,89	175.029.806,87
2087	14.567.175,21	19.849.671,23	-5.282.496,06	169.747.310,81
2088	14.307.140,86	20.230.409,28	-5.923.268,42	163.824.042,39
2089	13.190.336,77	20.689.487,33	-7.499.150,56	156.324.891,83
2090	12.836.403,89	21.031.712,03	-8.215.308,35	148.109.583,47

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,75%; Crescimento Salarial de 1,4% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 10% da Reserva Matemática;

Biométricas - Tábua de Mortalidade IBGE-2014 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Alvaro Vindas.

Demográficas - A População está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O Compromisso Médio Familiar do Segurado foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A Rotatividade foi desconsiderada e os Novos Entrantes não foi adotado para efeito de determinação do Custo ou das Reservas.

Fonte: Atualização Atuarial 2016

ANEXO VI

SERTÃO SANTANA/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(2016 — 2090)

RREO - ANEXO VIII (LRF, art. 11, § 9º, inciso I)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("e" Exercício Anterior) + (c)
2016	3.882.414,70	878.681,47	3.003.733,23	12.450.656,48
2017	4.127.984,15	968.677,45	3.159.306,70	15.609.963,18
2018	4.113.641,92	1.074.441,70	3.039.200,23	18.649.163,41
2019	4.352.642,43	1.224.704,73	3.127.937,70	21.777.101,11
2020	4.596.590,67	1.368.075,89	3.228.514,78	25.005.615,89
2021	4.842.750,13	1.451.485,99	3.391.254,14	28.400.870,03
2022	5.108.241,64	1.640.992,94	3.467.248,71	31.868.118,74
2023	5.370.257,67	1.734.216,31	3.636.041,36	35.504.160,10
2024	5.648.463,55	1.837.710,34	3.760.753,55	39.264.913,65
2025	5.929.864,82	1.986.368,51	3.943.496,32	43.208.409,97
2026	6.231.150,19	2.176.844,46	4.054.305,74	47.262.715,71
2027	6.542.914,87	2.402.490,16	4.140.424,70	51.403.140,41
2028	6.863.810,08	2.654.675,22	4.199.133,87	55.602.274,28
2029	7.221.816,21	3.292.463,86	3.929.352,35	59.531.626,63
2030	7.550.143,53	3.762.632,38	3.787.511,15	63.319.137,78
2031	7.845.937,67	3.957.731,73	3.888.175,94	67.207.313,72
2032	8.140.101,89	4.060.351,46	4.079.750,43	71.287.064,16
2033	8.470.358,51	4.427.910,96	4.042.447,55	75.329.511,71
2034	8.787.971,53	4.671.705,34	4.116.266,24	79.445.777,95
2035	9.123.455,15	5.098.584,71	4.066.870,43	83.512.648,40
2036	9.442.202,07	5.280.052,05	4.162.150,02	87.674.798,42
2037	9.774.156,56	5.578.253,71	4.195.902,85	91.870.701,27
2038	10.101.509,29	5.794.207,04	4.307.302,26	96.178.003,53
2039	10.444.951,60	6.105.930,70	4.339.020,90	100.517.024,43
2040	10.781.999,99	6.316.606,40	4.465.393,59	104.982.418,01
2041	11.141.081,77	6.678.866,29	4.462.215,48	109.444.633,49
2042	11.481.487,42	6.826.623,85	4.654.863,58	114.099.497,07
2043	11.834.537,74	6.977.209,55	4.857.328,18	118.956.825,25
2044	12.190.501,06	7.015.820,27	5.174.680,79	124.131.506,04
2045	10.353.550,81	7.092.964,99	3.260.585,83	127.392.091,87
2046	10.602.112,76	7.328.350,37	3.273.762,39	130.665.854,26
2047	10.852.377,73	7.568.936,32	3.283.441,41	133.949.295,67
2048	11.107.793,72	7.855.296,16	3.252.497,56	137.201.793,23
2049	11.355.010,81	8.066.109,62	3.288.901,19	140.490.694,42
2050	11.609.013,48	8.322.901,26	3.286.112,22	143.776.806,63
2051	11.863.823,44	8.585.302,11	3.278.521,33	147.055.327,96
2052	12.119.168,76	8.853.418,89	3.265.749,87	150.321.077,83
2053	12.370.850,13	9.083.972,77	3.286.877,40	153.607.955,23

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicados	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2054	201	198	39	234	3.412.198,11	9.363.241,77	9.216.477,31	156.873.386,69
2055	201	198	40	238	3.473.846,89	9.648.549,84	9.412.403,21	160.111.087,16
2056	201	200	42	241	3.532.483,93	9.894.775,98	9.605.665,23	163.355.460,34
2057	201	203	42	245	3.586.210,11	10.191.873,99	9.801.317,62	166.561.124,07
2058	201	205	43	248	3.636.842,28	10.448.840,56	9.993.667,44	169.762.793,24
2059	201	207	44	251	3.718.467,30	10.711.004,50	10.185.767,59	172.956.023,54
2060	201	210	45	255	3.785.405,07	11.026.263,46	10.377.361,41	176.092.506,56
2061	201	212	46	258	3.849.124,02	11.299.799,05	10.565.550,39	179.207.381,93
2062	201	214	47	261	3.913.865,15	11.578.811,92	10.752.442,92	182.294.898,10
2063	201	216	48	264	3.979.705,21	11.863.422,40	10.937.693,89	185.346.894,79
2064	201	218	48	266	4.046.521,25	12.130.624,38	11.120.932,45	188.383.704,259
2065	201	221	49	270	4.117.095,00	12.477.679,24	11.303.022,25	191.326.142,23
2066	201	222	50	272	4.096.021,32	12.728.109,02	11.479.566,53	193.313.623,06
2067	201	224	51	275	4.078.525,62	13.035.815,46	11.586.617,38	194.743.150,60
2068	201	226	52	278	4.121.624,98	13.349.642,96	11.684.569,04	196.199.721,64
2069	201	228	53	281	4.165.327,73	13.666.702,65	11.771.983,30	197.467.330,01
2070	201	230	54	284	4.209.642,31	13.996.107,46	11.848.039,80	198.528.904,67
2071	201	231	54	285	4.254.977,31	14.247.777,51	11.911.734,28	199.447.436,65
2072	201	233	55	288	4.300.141,39	14.588.082,74	11.966.646,32	200.128.543,61
2073	201	235	56	291	4.346.343,37	14.931.067,86	12.007.700,62	200.551.319,74
2074	201	237	57	294	4.393.192,18	15.282.653,68	12.033.079,18	200.694.737,42
2075	201	238	57	295	4.440.696,87	15.555.725,01	12.041.664,25	200.621.393,53
2076	201	240	58	298	4.488.666,62	15.920.281,03	12.037.283,61	200.227.261,73
2077	201	241	59	300	4.537.710,76	16.231.423,28	12.013.635,76	199.547.185,97
2078	201	243	60	303	4.587.235,71	16.609.577,57	11.972.831,16	198.497.676,26
2079	201	244	60	304	4.637.460,05	16.904.392,00	11.909.860,70	197.140.607,01
2080	201	246	61	307	4.688.384,49	17.296.223,04	11.826.436,42	195.361.204,88
2081	201	247	62	309	4.740.021,87	17.631.675,70	11.721.672,29	193.191.223,34
2082	201	249	63	312	4.792.382,18	18.036.063,87	11.591.473,40	190.537.613,05
2083	201	250	63	313	4.845.475,53	18.386.438,73	11.432.220,90	187.458.272,78
2084	201	251	64	315	4.899.312,19	18.710.708,35	11.247.496,37	183.894.373,95
2085	201	253	65	318	4.953.902,56	19.136.996,12	11.033.662,38	179.742.839,77
2086	201	254	66	320	4.009.257,19	19.506.966,47	10.784.576,39	175.039.806,87
2087	201	255	66	321	4.085.385,79	19.849.671,27	10.501.788,41	169.747.310,61
2088	201	256	67	323	4.122.302,21	20.230.409,28	10.184.838,65	163.824.042,39
2089	201	258	68	326	4.180.214,44	20.689.487,33	9.010.322,33	156.324.891,63
2090	201	259	68	327	4.236.534,64	21.051.712,05	8.597.669,05	148.108.583,47
2091	201	260	69	329	4.297.674,13	21.453.658,77	8.148.027,09	139.009.825,92

ANEXO VII

HISTÓRICO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÕES ATUARIAIS CSM

CSM - CÁLCULOS ATUARIAIS SERTÃO SANTANA/RS					
DATA	ANO DE REFERÊNCIA	RESULTADO (1)	D/S (2)	ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO (3)	
				NORMAL	SUPLEMENTAR
20/05/2011	2011	7.682.816,97	D	27,61%	18,49%
04/06/2012	2012	8.048.720,18	D	27,61%	16,99%
14/06/2013	2013	12.821.106,60	D	27,61%	23,79%
23/03/2014	2014	14.869.721,42	D	27,61%	23,89%
14/05/2015	2015	15.803.669,43	D	27,61%	22,69%
04/05/2016	2016	19.466.397,69	D	27,61%	25,89%
24/03/2017	2017	22.736.303,01	D	27,61%	26,99%

(1) Resultado apurado (valor do déficit ou superávit).

(2) Déficit (D) ou Superávit (S).

(3) Alíquotas de equilíbrio apuradas.

ANEXO VIII - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

(A)	Mês	2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.02 CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.03 CONTRIBUIÇÕES DO INSTITUTO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.04 CONTRIBUIÇÕES DO RENDIMENTISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.05 (-) COMENSUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.06 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	dez/16	7.747.565,95	8.563.665,93	-	-	-	(816.099,98)	-
1	jan/17	7.782.180,27	8.605.902,98	-	-	-	(824.742,72)	-
2	fev/17	7.816.754,58	8.650.140,04	-	-	-	(833.385,45)	-
3	mar/17	7.851.340,90	8.693.377,09	-	-	-	(842.036,19)	-
4	abr/17	7.885.943,22	8.736.614,33	-	-	-	(850.670,93)	-
5	mai/17	7.920.537,54	8.779.851,20	-	-	-	(859.313,66)	-
6	jun/17	7.955.131,85	8.823.088,26	-	-	-	(867.956,40)	-
7	jul/17	7.989.726,17	8.866.325,31	-	-	-	(876.599,14)	-
8	ago/17	8.024.320,49	8.909.562,36	-	-	-	(885.241,87)	-
9	set/17	8.058.914,81	8.952.799,42	-	-	-	(893.884,61)	-
10	out/17	8.093.509,12	8.996.036,47	-	-	-	(902.527,35)	-
11	nov/17	8.128.103,44	9.039.273,53	-	-	-	(911.170,08)	-
12	dez/17	8.162.697,76	9.082.510,58	-	-	-	(919.812,82)	-

(B)	Mês	2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.02 CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.03 CONTRIBUIÇÕES DO INSTITUTO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.04 CONTRIBUIÇÕES DO RENDIMENTISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.05 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.2.7.2.1.05.01 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	dez/16	27.513.733,91	41.816.487,98	(5.559.336,65)	(4.760.200,04)	(3.985.216,98)	-	(22.736.303,01)	(22.736.303,01)
1	jan/17	27.805.112,38	42.370.398,67	(5.676.956,93)	(4.860.407,78)	(4.027.421,59)	-	(22.763.849,65)	(22.763.849,65)
2	fev/17	28.096.490,84	42.922.309,76	(5.794.577,20)	(4.961.615,52)	(4.069.626,20)	-	(22.791.396,28)	(22.791.396,28)
3	mar/17	28.387.869,31	43.474.220,86	(5.912.197,48)	(5.062.323,25)	(4.111.830,81)	-	(22.818.942,92)	(22.818.942,92)
4	abr/17	28.679.247,78	44.026.131,95	(6.029.817,76)	(5.163.030,99)	(4.154.035,42)	-	(22.846.489,55)	(22.846.489,55)
5	mai/17	28.970.626,24	44.578.043,04	(6.147.438,03)	(5.263.738,73)	(4.196.240,03)	-	(22.874.036,19)	(22.874.036,19)
6	jun/17	29.262.004,71	45.129.954,13	(6.265.058,31)	(5.364.446,47)	(4.238.444,64)	-	(22.901.582,82)	(22.901.582,82)
7	jul/17	29.553.383,18	45.681.865,22	(6.382.678,59)	(5.465.154,21)	(4.280.649,25)	-	(22.929.129,46)	(22.929.129,46)
8	ago/17	29.844.761,65	46.233.776,31	(6.500.298,86)	(5.565.863,94)	(4.322.853,86)	-	(22.956.676,09)	(22.956.676,09)
9	set/17	30.136.140,11	46.785.687,41	(6.617.919,14)	(5.666.569,68)	(4.365.058,47)	-	(22.984.222,73)	(22.984.222,73)
10	out/17	30.427.518,58	47.337.598,50	(6.735.539,42)	(5.767.277,42)	(4.407.263,08)	-	(23.011.769,37)	(23.011.769,37)
11	nov/17	30.718.897,05	47.889.509,59	(6.853.159,69)	(5.867.985,16)	(4.449.467,69)	-	(23.039.316,00)	(23.039.316,00)
12	dez/17	31.010.275,51	48.441.420,68	(6.970.729,97)	(5.968.692,90)	(4.491.672,30)	-	(23.066.862,64)	(23.066.862,64)

**Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município DE
SERTÃO SANTANA/RS ao Longo de 75 anos**

